



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 207

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1969

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 126

O Banco Central do Brasil na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional, em sessão de 16 do corrente mês, com base nos artigos 4º, inciso V e 9º da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964, resolve:

I — A quota de contribuição de 5% (cinco por cento) sobre as exportações de derivados de cacau a que se refere a Instrução nº 241, de 28 de junho de 1963, da extinta Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC), não incidirá sobre o resultado da industrialização de ... 250.000 (duzentos e cinquenta mil) sacos de cacau em amêndoas.

II — Para a apuração dos totais correspondentes, serão utilizados os percentuais de 20% (vinte por cento) para perdas, umidade e impurezas; 43% (quarenta e três por cento) do saldo para manteiga, e 57% (cinquenta e sete por cento) para torta.

III — Fica a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil autorizada a fixar as normas para o controle da execução da presente Resolução.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1969. — *Ernane Galvão*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 127

O Banco Central do Brasil na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional, em sessão de 14 de agosto de 1969, de acordo com os artigos 9º e 4º, incisos V e XXXI da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, resolve:

I — Dispensar as importações realizadas através da Zona Franca de Manaus e a ela destinadas, da exigência a que se refere o item I da Resolução nº 121, de 18 de agosto de 1969, deste Banco.

II — O pagamento das importações com destino à Zona Franca de Manaus só poderá ser efetuado naquela praça e através dos bancos autorizados a operar em câmbio.

III — Seja utilizada como instrumento de controle cambial a via da guia de importação usualmente reservada em outros casos à autoridade consular brasileira no exterior em substituição à nota de despacho alfandegário abolido para tais importações em consequência da Portaria nº 274, de 19 de abril de 1968, do Departamento de Rendas Aduaneiras do Ministério da Fazenda.

IV — A saída de mercadorias estrangeiras da Zona Franca interna ou não, com destino ao exterior

MINISTÉRIO DA FAZENDA

será processada com observância das normas cambiais em vigor para todo o País.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1969. — *Ernane Galvão*, Presidente.

CIRCULAR Nº 13º

Retificações

No Diário Oficial de 23 de outubro de 1969, no item I — letra "b":

Onde se lê: b) Rendas de Comissões e Taxas

(Código 5.001.101)

Leia-se: b) Rendas de Comissões e Taxas

(Código 5.00.101)

No item II — letra "b":

Onde se lê: b) Rendas de Tarifas sobre Serviços

(Código 5.001.101)

Leia-se: b) Rendas de Tarifas sobre Serviços

(Código 5.00.101).

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAL

DESPACHOS DO GERENTE

De 21 de outubro de 1969, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos Processos números:

— Sociedades Distribuidoras
— Alteração contratual — mudança de localização de sede:

A-69-3694 — Valprince — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.

Do Rio de Janeiro (GB) para Londrina (PR).

— Aumento de Capital — reforma de Estatuto:

A-69-4111 — Nacional Brasileira S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

De NCr\$ 26.000,00 para NCr\$ 60.000,00.

A. G. E. de 1º de outubro de 1969

— Caixa de Liquidação

— Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-69-3619 — Caixa de Registro e Liquidação da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro S. A.

De NCr\$ 100.035,00 para NCr\$ 225.000,00.

A. G. E. de 20 de fevereiro de 1969

— Sociedades Corretoras.
— Alteração contratual:

A-69-3968 — Valorizações — Sociedade Corretora de Valores, Ações e Câmbio Limitada.

Instrumento de 1º de julho de 1969 — Aumento de capital — alteração contratual:

A-69-3973 — Fintec — Sociedade Corretora Ltda.

De NCr\$ 45.000,00 para NCr\$ 150.000,00.

Escritura Pública de 8 de outubro de 1969.

— Reforma de estatuto:

A-69-4134 — Intrag S. A. — Corretora de Valores e Câmbio.

A. G. E. — de 4 de agosto de 1969.

— Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos.

— Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-69-4304 — Sofinal — Sociedade Financeira Nacional S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

De NCr\$ 5.200.000,00 para NCr\$ 8.000.000,00.

A. G. E. — de 6 de maio e 17 de outubro de 1969:

— Prorrogação de prazo de funcionamento:

A-69-2878 — Emissor S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento até 26 de setembro de 1971.

A-69-4030 — Rique S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos até 27 de setembro de 1971.

— Reforma de estatuto:

A-69-4197 — Electra S. A. — Financiamento, Crédito e Investimento.

A. G. E. — de 10 de julho de 1969

— Sociedades de Crédito Imobiliário.

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-69-3236 — Financiar — Companhia de Crédito Imobiliário.

De NCr\$ 1.530.000,00 para NCr\$ 3.000.000,00.

A. G. E. — de 10 de junho de 1968 e 30 de abril, 16 de junho e 23 de agosto de 1969.

— Incorporação para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-64.

A-69-3236 — Financiar — Companhia de Crédito Imobiliário.

De NCr\$ 30.483,93.

— Reforma de estatuto:

A-69-3843 — Socilar — Crédito Imobiliário S. A.

A. G. E. — de 15 de agosto de 1969.

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 16 de outubro de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos Processos números

a) Representante de Banco Estrangeiro no País:

1124-69 — First National City Bank — Nova York (USA).
Sr. Donn O'Meara

b) Renovação da autorização para funcionar:

BCRB.

2717-66 — Cooperativa de Crédito dos Empregados da Companhia Brasileira de Plásticos Koppers.

São Bernardo do Campo (SP)

Por dois anos, a contar da data da presente publicação, ficando, em consequência cancelado o registro anterior, concedido pelo Ministério da Agricultura, sob o nº 5644.

c) Reforma de estatutos sociais:

1115-69 — Cooperativa de Crédito dos Empregados da Companhia Brasileira de Plásticos Koppers.

São Bernardo do Campo (SP).

Assembléia Geral Extraordinária de 15 de setembro de 1969.

DESPACHOS DO INSPETOR-GERAL

De 16 de outubro de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no Processo número:

Transferência de localização de departamento:

621-69 — Banco Comercial do Paraná S. A.

De Vitorino (PR), carta-patente número 7849, para São João (PR).

De 20 de outubro de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no Processo número:

Transferência de localização de departamento:

1137-69 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.

Do Rio de Janeiro (GB), carta-patente número 6201, para São Paulo — (SP).

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 20 de outubro de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos Processos números:

a) Aumento de capital e reforma de estatutos sociais:

1138-69 — Banco Comércio e Indústria da América do Sul S. A.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão resalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PERLIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 73,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 147,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévia aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão do registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Le NCr\$ 4.500.000,00 para
NCr\$ 5.000.000,00.

Assembléa geral extraordinária de 15 de outubro de 1969.

b Reforma de estatutos sociais:
12-20-69 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do DNOS — 7º Distrito, no Estado do Espírito Santo Limitada.

Vila Velha (ES).
Assembléa Geral Extraordinária, de 14 de agosto de 1969.

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 22 de outubro de 1969, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerimento nos processos ns.:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Prorrogação do prazo de funcionamento:

A.67-4.008 — Companhia Tozan de Crédito, Financiamento e Investimentos "Creditozan"

Até 21.10.71.

Sociedades Distribuidoras

A alteração contratual:

A.68-3.351 — Aplicar - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Instrumento de 30.6.69.

Alteração contratual — Mudança de denominação:

A.68-3.735 — Aries — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Instrumento de 27 de agosto de 1969, adotada a denominação SUDAMERIS — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Alteração contratual — Mudança de localização da sede:

A.69-3.735 — Aries — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Do Rio de Janeiro (RJ) para São Paulo (SP).

Delegacia Regional em Belo Horizonte

SERVIÇO REGIONAL DA INSPECTORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO CHEFE

De 20 de outubro de 1969

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo BH-B-89-106 — Banco do Estado de Goiás S.A. — Goiânia — Goiás.

Incorporação para futuro aumento de capital — Reavaliação com base no balanço de 31 de dezembro de 1968 — Lei nº 4.357-64 — A.G.E. de 30 de julho de 1969 — NCr\$ 622.862,35.

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo BH-B-69-109 — Banco de Minas Gerais S.A. — Belo Horizonte — Minas Gerais. — Reforma de estatuto — arts. 9º, 10 e 11 — A.G.E. de 4.8.69.

DUPLICATAS

LEI Nº 5.474 — DE 18-7-1968

Divulgação nº 1.062

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA DE 9 DE OUTUBRO DE 1969

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a decisão tomada em sessão do dia 19-9-1969, que aprovou o Parecer nº 23-69-G.P., desta Presidência, homologada pelo Conselho Superior conforme Ofício nº 76 e anexo, de 1º-10-1969, e à vista do que consta na autuação nº D-414-69 — DC., resolve:

Nº 586 — Autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento desta Instituição, do presente exercício, no valor de NCr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros novos), a fim de atender as despesas decorrentes da correção monetária aplicada nos depósitos dessa espécie de acordo com a Circular nº 29-63, do Conselho de Administração do B.N.H. (competência deferida pelo art. 29, da Lei nº 4.360-64).

O Crédito Suplementar deve ser assim distribuído:

Despesas Correntes

Verba — Despesas de Custeio.

Consignação: Encargos Diversos.

Sub-Consignação — Correção Monetária Carteira B.N.H. — NCr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros novos). — Carlos Frederico Marés de Souza, Presidente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

Retificações

No Diário Oficial de 17.9.69, Relação nº 28-69, Portaria nº 505. Onde se lê: matrícula nº 1.502... Leia-se: matrícula nº 1.052... Onde se lê: Portaria nº 506, de 4.9.69 — Dispensa... Leia-se: Portaria nº 506, de 5.9.69 — Designa...

DELIBERAÇÃO Nº 1.838 DE 19 DE AGOSTO DE 1969

Aprova a reformulação da proposta do orçamento do INDA para o exercício de 1969.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

do Processo INDA n.º 6.520-69, de- libera:

Artigo único. Fica aprovada a re- formulação da proposta do Orçamen-

to do Instituto Nacional do Desen- volvimento Agrário — INDA, para o exercício de 1969, que estima a Re- ceita e fixa a Despesa em igual im- portância de NCr\$ 82.078.840,00 (oi- tenta e dois milhões, setenta e oito mil, oitocentos e quarenta cruzeiros novos), conforme demonstrado no quadro anexo. — Jerônimo Dix Huit Rosado Maia, Presidente.

M. A. - INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - INDA

ORÇAMENTO 1969

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA		NCr\$ 1,00	NCr\$ 1,00	DESPESA		NCr\$ 1,00	NCr\$ 1,00
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			69.126.340	3.0.0.0 - DESPESA CORRENTES			43.773.580
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA			48.000.000	3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			35.240.750
1.1.1.00 - IMPOSTOS	48.000.000			3.1.1.0 - PESSOAL	14.435.250		
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL		300.000		3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	3.724.270		
1.2.9.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	800.000			3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	15.403.230		
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		16.418.000		3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	1.016.000		
1.4.6.00 - CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO	16.418.000			3.1.5.0 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	660.000		
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS		4.408.340		3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.932.650	
1.5.9.00 - OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	4.408.340			3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PRE-VIDÊNCIA SOCIAL	1.150.840		
				3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.632.000		
				3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.000		
				FUNDO DE CONTENÇÃO (Dec. 64.010-21.1.69)		4.800.000	
				"SUPERAVIT"		25.352.750	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES			69.126.340	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			69.126.340
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE			25.352.750	4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			38.305.250
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		12.952.500		4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			16.938.250
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CON- CEDIDOS		2.500.000		4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS	1.850.000		
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.202.500		4.1.2.0 - SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	12.500.760		
2.4.1.00 - AUXÍLIOS DA UNIÃO	10.202.500			4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	2.737.500		
2.9.0.00 - DIVERSAS RECEITAS DE CAPITAL		250.000		4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE	650.000		
2.9.9.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	250.000			4.2.0.0 - DIVERSOS FINANCEIRAS		10.837.000	
				4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	800.000		
				4.2.3.0 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMENTO	12.000		
				4.2.4.0 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	1.300.000		
				4.2.5.0 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	9.245.000		
				4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.450.000	
				4.3.1.0 - AMORTIZAÇÃO	1.450.000		
				FUNDO DE CONTENÇÃO (Dec. 64.010-21.2-69)		9.000.000	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL			38.305.250	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			38.305.250
TOTAL GERAL DA RECEITA			82.078.840	TOTAL GERAL DA DESPESA			82.078.840

RESUMO

DESCRIMINAÇÃO PELOS TOTAIS GERAIS	RECEITAS	%	DESPESAS	%
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	69.126.340	84,2	43.773.580	53,3
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	12.952.500	15,8	38.305.250	46,7
TOTAL	82.078.840	100,0	82.078.840	100,0

PORTARIAS SUPER — DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso dos poderes que lhe confere o Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967 e

Considerando os termos da Portaria SUPER número 76, de 29 de julho de 1969, em seu parágrafo 2º do artigo 8º;

Considerando os motivos apresentados pelo Delegado da SUNAB no Estado de Santa Catarina, constantes do processo número 13.589, de 23 de setembro de 1969, resolve:

Nº 104 — Art. 1º Autorizar o Delegado da SUNAB no Estado de Santa Catarina a baixar ato fixando as margens de comercialização para o quilo dos diversos tipos de carne, naquele Estado.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

(SUNAB), no uso dos poderes que lhe confere o Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967 e

Considerando os termos da Portaria SUPER número 76, de 29 de julho de 1969, em seu parágrafo 2º do artigo 8º;

Considerando os motivos apresentados pelo Delegado da SUNAB no Estado do Maranhão, constantes do documento SE-DC nº 3707, de 13 de outubro de 1969, resolve:

Nº 105 — Art. 1º Autorizar o Delegado da SUNAB no Estado do Maranhão a baixar ato fixando as margens de comercialização para o quilo dos diversos tipos de carne, naquele Estado.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela alínea "1" do Artigo 29 do Decreto número 51.620,

de 13 de dezembro de 1952, combinado com o Decreto número 60.450 de 13 de março de 1967 e,

Considerando que o tabelamento de fibras no período de finados se impõe como medida de defesa do consumidor, resolve:

Nº 106 — Art. 1º Delegar aos Delegados da SUNAB nos Estados, Territórios e Distrito Federal, poderes para fixarem preços máximos de venda do período de zero hora do dia 1º a zero hora do dia 6 de novembro de 1969.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto, Superintendente.

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento

(SUNAB), usando das atribuições legais conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 60.450, de 13 de março de 1967, e tendo em vista o que dispõe os artigos 4º e 6º e seu parágrafo único do Decreto nº 59.880, de 27 de dezembro de 1966, e considerando o comportamento da execução orçamentária e o desenvolvimento dos programas de trabalho, resolve:

Nº 533 — Art. 1º Aprovar a alteração do Orçamento Analítico desta Superintendência para o corrente exercício, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de janeiro de 1969, conforme quadro anexo.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Eng. Enaldo Cravo Peixoto, Superintendente.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4-4-63, resolve:

Nº 542 — Designar Salim Abdulmessih Romanos, para exercer as funções de Diretor da Procuradoria-Geral da Delegacia desta Superinten-

ência no Estado do Rio de Janeiro atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1.4.68, ficando, em consequência, revogada, a partir da publicação da presente no *Diário Oficial*, a Portaria SUPER n.º 231, de 13.3.68.

N.º 543 — Designar Fidelis Vargas Scovino para exercer os encargos de Assistente da Procuradoria Regional da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1.4.68.

Delegacia Regional de Brasília

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Delegado Regional da SUNAB em Brasília, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria Super número 75 de 25 de julho de 1969,

Considerando que a Portaria Super número 75, de 25 de julho de 1969, fixou normas para comercialização de refrigerantes e cervejas, à base da fórmula CLD custo, lucro e despesas),

Considerando que aquele diploma legal definiu os componentes daquela fórmula, e,

Considerando os preços fixados para o revendedor pelo Plenário do Conselho Interministerial de Preços CIP) através da Resolução número 4, de 1969, de 13 de janeiro de 1969, resolve:

N.º 37 — Artigo 1º Fixar os preços máximos dos produtos da Companhia Antártica Paulista para venda no Distrito Federal para distribuidores e varejistas, conforme relação abaixo:

PRODUTO	Tipo de Garrafa	Preço Distribuidor (caixa)	Balcão garrafa	Mesa garrafa
Pilsen Extra	1/1	28,84	1,80	2,04
Antártica	1/1	26,31	1,64	1,86
Malboer	1/1	26,31	1,64	1,86
Pilsener	1/2	16,33	1,02	1,16
Guaraná	1/2	9,74	0,60	0,68
Água Tônica	1/2	9,74	0,60	0,68
Soda Limonada	1/2	9,74	0,60	0,68
Clube Soda	1/2	9,30	0,58	0,65
Guaraní Caçula	1/5	10,74	0,41	0,46
Soda Champagne	1/5	19,74	0,41	0,46

N.º 38 — Art. 1º Fixar, para o período de 0 (zero) hora do dia 1º de novembro a 0 (zero) hora do dia 6 de novembro vindouro, os preços máximos das flores abaixo relacionadas, para o comércio varejista do Distrito Federal:

	Duzia
Rosas de quaisquer cores	NCR\$ 10,00
Palmas de quaisquer cores	NCR\$ 10,00
Cravos de quaisquer cores	NCR\$ 8,00
Copos de Leite	NCR\$ 4,00
Lírios	NCR\$ 7,00

Art. 2º As flores dispostas em arranjos ornamentais ficam isentas de tabelamento.

Art. 3º Para entrega a domicílio, os preços acima podem ser acrescidos de até NCR\$ 0,50.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência no período citado no seu artigo 1º, após publicada em *Diário Oficial* da União. — Adair Fernandes Murta, Delegado.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" N.º 604

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º e 7º do Regulamento baixado com o Decreto n.º 7838, de 11 de setembro de 1941, R E S O L V E:

N.º 3548 — TRÁFEGO MARÍTIMO ENTRE O BRASIL E A SUECIA, DINAMARCA, NORUEGA E FINLÂNDIA — APROVAÇÃO DO ACÓRDO DE DIVISÃO DE CARGAS.

Aprovar o acórdão de divisão de cargas assinado na cidade de Hamburgo em 9 de outubro de 1969, entre o Lloyd Brasileiro e a Empresa de Navegação Aliança S.A. de um lado e as Linhas Nórdicas: OY Suomem Etelä-Amerika Linja (Helsinki), Finland-Sydamerika Linjen AB (Helsingfors), Det Forenede Dampskibs-Selskab A/S (Copenhague), Rederiaktiebolaget Nordstjernen (Stockholm); e Den Norske Syd-Amerika Linje (Oslo), de outro lado, a saber:

TRÁFEGO NORTE - SUL

Linha:	Dinamarca %	Finlândia %	Noruega %	Suécia %
D F D S	50	-	-	-
FINSAL	-	50	-	-
JOHNSON LINE	-	-	-	50
LLOYD BRASILEIRO e) EMP. NAV. ALIANÇA S.A.)	50	50	50	50
NORSAL	-	-	50	-

TRÁFEGO SUL - NORTE

Ver Tabela em Anexo.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-10-1969)

Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1969

Jose Celso de Macedo Soares Guimarães
JOSE CELSO DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
Superintendente

Anexo: Uma tabela
DA-DSG
/SCA

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União. — Adair Fernandes Murta, Delegado.

O Delegado Regional da SUNAB em Brasília, no uso da delegação de poderes que lhe foi outorgada pela Portaria Super número 106, de 23 de outubro de 1969;

Considerando que o texto do Telex 875, de 23 de outubro de 1969 ratifica esta delegação de poderes;

Considerando que uma das homenagens tradicionalmente prestada aos mortos é cobrir-se de flores os túmulos dos Campos Santos;

Considerando que a demanda de flores aumenta consideravelmente nessa época do ano;

Considerando que cumpre ao órgão controlador não permitir abusos na comercialização das flores, resolve:

TRÁFEGO SUL - NORTE
PROGRAMA Nº 1 - DISTRIBUIÇÃO
(anexo a que se refere a Resolução nº 3548 do Boletim nº 604)

CARGA PARA:	LINHA:	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978
		%	%	%	%	%	%	%	%	%
Dinamarca	Det Forenede	85.0	82.5	80.0	77.5	77.5	75.0	72.5	70.0	67.5
	Lloyd Brasileiro e Nav. Aliança	15.0	17.5	20.0	22.5	22.5	25.0	27.5	30.0	32.5
		100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0
Finlândia	Finland Syd	85.0	82.5	80.0	77.5	77.5	75.0	72.5	70.0	67.5
	Lloyd Brasileiro e Nav. Aliança	15.0	17.5	20.0	22.5	22.5	25.0	27.5	30.0	32.5
		100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0
Noruega	Den Norske	85.0	82.5	80.0	77.5	77.5	75.0	72.5	70.0	67.5
	Lloyd Brasileiro e Nav. Aliança	15.0	17.5	20.0	22.5	22.5	25.0	27.5	30.0	32.5
		100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0
Suécia	Rederi AB Nordstj	85.0	82.5	80.0	77.5	77.5	75.0	72.5	70.0	67.5
	Lloyd Brasileiro e Nav. Aliança	15.0	17.5	20.0	22.5	22.5	25.0	27.5	30.0	32.5
		100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 3.544 — Designar o Procurador de 2ª Categoria, Armando Mendes da Rocha — matrícula nº 2.097.751, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

para substituir o Chefe da Subprocuradoria, da Procuradoria Geral, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 3.545 — Aposentar o servidor A. J. Corrêa Carneiro — matrícula nº 2.151.772, amparado pela Lei número 4.069-62, no cargo de Lubrificador, desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas

no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 3.546 — Aposentar o servidor Manoel Cordeiro II, matrícula número 1.039.674, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens, previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 3.547 — Aposentar o servidor Cláudio Augusto Pestana Magalhães, matrícula nº 1.164.885, no cargo de Procurador de 1ª Categoria, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto na Lei nº 2.123, de 1 de dezembro de 1953, e parágrafo único do artigo 139, da Constituição do Brasil, com as vantagens previstas no § 1º do artigo 108, da Constituição do Brasil, e item I do artigo 178, da Lei número 1.711, de 28.10.52. — Eng. *Marcelio Nolding da Motta*.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981
Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara
Agência I: Ministério da Fazenda
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbolso Postal
Em Brasília
Na sede do DIN

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.000

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:
Na Guanabara
Agência I: Ministério da Fazenda
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbolso Postal
Em Brasília
Na sede do DIN

COLÉGIO PEDRO II

Diretoria Geral

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28.2.67 e Portaria Ministerial nº 597, de 8.8.68, que aprovou o Regulamento do Colégio Pedro II, resolve:

Nº 75 — Designar Rosamaria Kellert para exercer a função de Assistentente com a gratificação mensal de NCr\$ 450,00 da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, aprovada pela Exposição de Motivos nº 384, de 22.8.69, publicada no *Diário Oficial* de 12.9.69, acrescida de cinquenta por cento, visto não fazer parte do Pessoal Vinculado ao Serviço Público.

Em 13 de Janeiro, 13 de outubro de 1969, 231º da criação do Seminário São Joaquim, 132º da conversão em Colégio Pedro II e 3º da transformação em Autarquia. — *Vandick Lonares da Nóbrega*, Diretor-Geral.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, alínea c, do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 1.984, de 10 de janeiro de 1963, e o que consta do processo UFRRJ. nº 1.185-69, resolve:

Nº 170 — Conceder aposentadoria, de acordo com o Art. 100, item II, combinado com o Art. 101, item II, da Constituição do Brasil, a José Pereira de Albuquerque, matrícula nº 1.152.790, no cargo de Auxiliar de Portaria GL-303.8, do Quadro Único — Parte Permanente de Pessoal desta Universidade, criado pelo Decreto nº 61.583, de 20-10-67. — *Hélio Barreto*, Reitor.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, alínea c, do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 1.984, de 10 de janeiro de 1963, e o que consta do processo UFRRJ. 2.440-69, resolve:

Nº 171 — Conceder aposentadoria, de acordo com o Art. 100, item II, combinado com o Art. 101, item II, da Constituição do Brasil, a Benedito Gonçalves Valim, matrícula nº 1.156.701, no cargo de Artífice de Manutenção A-305 (t), do Quadro Único — Parte Permanente de Pessoal desta Universidade, criado pelo Decreto nº 61.583, de 20-10-67. — *Hélio Barreto*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PARÊCER DA COMISSÃO DE PROFESSORES

Processo 03.947-67.

Interessado: Waldyr do Espírito Santo Castro Quinta.

Assunto: Acumulação de Cargos.

1. É evidente o equívoco do funcionário da Reitoria, encarregado do Setor de Acumulação de Cargos, quando em seu despacho de fls. solicita a reformulação do parecer da Comissão de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Professores por não se ter, no anteriormente elaborado, descrito a distribuição diária da jornada de trabalho em ambos os cargos que ocupa o interessado.

2. A exigência seria no sentido de se querer mais do que a própria lei. Nada se justifica a descrição da jornada de trabalho para se saber da compatibilidade horária, situação plenamente de fato. Desde que o parecer, inquinado de falha, afirmou que os horários não se conflitam, nada mais restaria a se indagar. Tal jornada de trabalho, entretanto, estava mencionada às fls. 17 do presente processo e, agora, reproduzida, pela Secretaria desta Unidade, às fls. 35.

Não será da discriminação aritmética dos horários, cumpridos pelo interessado nesta Faculdade e no Tribunal de Contas do Estado, é que se possa concluir por tal compatibilidade, uma vez que se afirmou que o exercício do cargo de professor se verifica na parte da manhã e na parte da noite, quando o horário no Tribunal de Contas é no período da tarde.

Nada mais seria preciso dizer sobre a compatibilidade, que é evidente.

3. Porém, não custa satisfazer a burocracia processual, mencionando-se aqui que o Prof. Waldyr do Espírito Santo Castro Quinta cuida dos afazeres do magistério, diariamente, no período da manhã, entre aula e função do Departamento Jurídico, de 07 às 11 horas e, à noite, de 22 às 23 horas.

No Tribunal de Contas, seu expediente se verifica entre 12.30 e 18 horas.

4. Não foi menos explícito o parecer com referência à correlação de matéria, quando afirmou ser a mesma estreme de dúvida, pois que os conhecimentos jurídicos empregados por um Ministro do Tribunal de Contas, no desempenho de seu cargo, seriam idênticos aos ensinados na disciplina de Direito Constitucional.

De fato, basta que se atente para as atribuições do Tribunal de Contas, previstas nos artigos 71 e 73 da Constituição Federal, e as confronte com o que se ensina na disciplina de Direito Constitucional, previsto no programa junto às fls. 10 e 16 deste processo, de cuja matéria discriminada se destaca, por exemplo, como atribuição estrutural dos Tribunais de Contas, a da Fiscalização da administração financeira estadual (ponto 5).

Acrescem aí tantos outros assuntos do programa ensinado, tais como os que dizem respeito à toda a estrutura constitucional ali examinada e aplicada, no cotidiano desempenho do Ministério de Contas.

Goiânia, 30 de maio de 1969. — Prof. Emmanoel Augusto Perillo. — Prof. José Bernardo Félix de Souza. — Prof. Máximo Domingue

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 8 DE OUTUBRO DE 1969

Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o item a, do artigo 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro

de 1966, tendo em vista o que consta do processo nº 1.550-69, resolve:

Nº 436 — De acordo com os artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei número

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 14 de outubro de 1969

Processos:

Nº 756-67 — A. C. Arquitetos Associados Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 795-67 — Foster Wheeler Ltda. Serviços de Assessoria Técnica. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 2.722-67 — Construtora Guimarães Vilela Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 3.530-67 — Sociedade Eletro Hidro-Estrêla Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 4.065-68 — Engenharia e Construções Cabanelas Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 5.811-69 — Westec — Western Serviços Técnicos, Engenharia e Comércio Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 7.320-69 — M. M. Magalhães Engenharia Comércio e Indústria Ltda. — Registre-se «ad referendum» da Câmara de Engenharia Civil no ramo de Construção de Imóveis e Indústria de Concreto Armado.

Nº 7.738-69 — SEPLAN — Serviços de Empreitada Ltda. — Registre-se «ad referendum» da Câmara de Engenharia Civil no ramo de construção civil e projetos.

Nº 7.857-69 — Casa da Mãe sem Lar — Deferido o pedido de dispensa da taxa de anotação.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

11ª Região

ATA Nº 1

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 11ª Região, com sede em Brasília, Distrito Federal, para eleição do Presidente e Vice-Presidente do Órgão.

Aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às vinte horas e trinta minutos, na sala da Secretaria da Associação Comercial do Distrito Federal, situada no 14º andar do Edifício "Casa de São Paulo", nesta capital, em ato contínuo à cerimônia de sua eleição e posse, realizada às dezenove horas e trinta minutos no Salão Nobre da mesma Associa-

ção Comercial, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Regional de Economistas Profissionais da 11ª Região, com o fim exclusivo de dar cumprimento ao artigo 19 e seu parágrafo único, combinado com o artigo 21 da Resolução número 2, do Conselho Federal de Economistas Profissionais, de 28 de junho de 1952. — Por indicação unânime, assumiu a Presidência da Reunião o Conselheiro Wilson Júlio de Miranda, que convidou para Secretário "ad hoc", o Conselheiro Luiz Henrique Ferreira Horta e para escrutinadores os Conselheiros Antônio Carlos de Carvalho e Oswaldo Zamarioli. — Assim composta a mesa, o Senhor Presidente, também na qualidade de Presidente da Associação dos Economistas de Brasília, referiu-se à importância da reunião, na qual, em escrutínio secreto, seriam conhecidos o novo Presidente e Vice-Presidente do CREP da 11ª Região, com mandato de um ano, a partir da presente data. — O Senhor Presidente anunciou que iria suspender a Sessão por 15 minutos, a fim de que os Senhores Conselheiros e a mesa ultimassem os preparativos da eleição. — Assim feito e procedida a votação pelos Conselheiros presentes, o Senhor Presidente, declarando encerrada a votação, pediu aos Senhores Escrutinadores que reabrissem a urna, conferissem o número de votantes com o de cédulas depositadas e iniciassem a contagem dos votos. Feita a apuração, o Senhor Presidente anuncia o seguinte resultado: Para Presidente: Alberto Pinedo 8 (oito) votos, e o Conselheiro Niemeyer Almeida um voto. Para Vice-Presidente: Conselheiro Niemeyer Almeida 8 (oito) votos, e Conselheiro Alberto Pinedo um voto. — O Senhor Presidente da Mesa, a seguir, proclamou eleitos para o cargo de Presidente o Conselheiro Alberto Pinedo, e para o cargo de Vice-Presidente o Conselheiro Niemeyer Almeida, convidando o Presidente eleito para assumir a direção dos trabalhos. — Assumindo, o titular agradece em rápidas palavras a confiança nele depositada, dizendo que só aceitou a indicação do seu nome para a Presidência do CREP — 11ª Região em virtude de uma imposição da classe e que tudo faria para não desmerecê-la. — E para constar eu, Luiz Henrique Ferreira Horta, Secretário, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente empossado e pelos demais Senhores Conselheiros do CREP da 11ª Região. (aa) Alberto Pinedo — Wilson Júlio de Miranda — Antonio Carlos de Carvalho — Raymundo Rodrigues de Souza — Carlos Alves — Niemeyer Almeida — Gilberto Sobral — Oswaldo Zamarioli. — Publique-se: Conselho Regional de Economistas Profissionais — 11ª Região — Alberto Pinedo, Presidente. Em 22-X-69.

(Nº 3.483-B - 22-10-69 - NCR\$ 25,00)

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS Nº 170-69

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 809, de 21.10.69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Olinda Fracalanza, nº 600.368, Oficiala de Administração, nível 16;

Nº 810, de 21.10.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Arthur José de Menezes, nº 605.057, Auxiliar de Portaria, nível 7;

Nº 811, de 21.10.69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Carolina Raposo Vaz, nº 601.200, Oficiala de Administração, nível 14;

Nº 812, de 21.10.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Antônio Eugênio de Souza Barros, nº 604.760, Servente, nível 5;

Nº 813, de 21.10.69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Angela Almeiça Chaves D'Oliveira Bronze, nº 200.927, Tesoureira-Auxiliar de 1ª Categoria;

Nº 814, de 21.10.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Léa Andrade de Mattos, nº 413.569, Servente, nível 5.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.062, de 17.10.69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Algy de Medeiros, nº 300.533, Médico, nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 177, de 8.10.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Maria José Rangel, nº 702.793, Servente, nível 5;

Nº 179, de 13.10.69 — Exonera, a pedido, a contar de 2.5.67, Orlando Cavalcanti Neves, nº 201.267, Fiscal de Previdência, nível 18;

Nº 180, de 14.10.69 — Exonera, a pedido, a contar de 1.9.69, Lenira Felipe dos Santos, nº 618.249, Atendente, nível 7.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 4.418, de 10.10.69 — Nomeia João Batista Ferreira Monteiro, número 416.037, para exercer o cargo em comissão de Agente em Poços de Caldas (I), 10.C, dispensando-o, conseqüentemente, da função gratificada de Agente em Pousos Alegre (C), 5-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 2.559, de 15.10.69 — Designa Célia Araújo Castelo Branco, número 419.068, para exercer a função gratificada de Coordenador de Atividades Escolares (T), 4-F, com as atribuições de Chefe do Grupo de Atividades Comunitárias do Serviço Social da RPEE.

Relação INPS Nº 171-69

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.060, de 14.10.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Irma Panigazzi Fuentes Blanco, número 411.021, Escriturária, nível 10;

Nº 1.061, de 14.10.69 — Exonera, a pedido, a contar de 4.6.69, Clemilda Frison, nº 251.110, Médica, nível 21.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 178, de 8.10.69 — Exonera, a pedido, a contar de 28.2.69, Paulo

Marinho de Oliveira Filho, número 616.791, Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 892, de 17.10.69 — Exonera, a pedido, a contar de 5.8.69, Maria Carmela Martorano, nº 705.163, Telefonista, nível 7;

Nº 893, de 17.10.69 — Exonera, a pedido, a contar de 16.9.69, Maria Alves Cruz de Souza, matrícula número 651.296, Escrevente-Datilógrafo, nível 7;

Nº 894, de 17.10.69 — Exonera, a pedido, a contar de 1.11.67, Roberto Pricoli, nº 705.537, Médico, nível 22;

Nº 895, de 17.10.69 — Exonera, a pedido, a contar de 5.5.69, Dorival Rodrigues Silva, nº 411.941, Escriturário, nível 10;

Nº 896, de 17.10.69 — Desliga do Quadro de Pessoal do Instituto, Nair de Souza Carvalho, nº 300.291, em face de sua aposentadoria de conformidade com a Lei nº 3.807.60, declarando vago um cargo de Oficial de Administração, nível 16;

Nº 897, de 17.10.69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Ermindo D'Aló Salerno, nº 601.429, Médico, nível 22;

Nº 899, de 20.10.69 — Concede aposentadoria na forma do disposto no artigo 108 parágrafo 1º, combinado com o parágrafo único do artigo 139 da Constituição Federal, a Octavio Rocha Campos, nº 401.867, Procurador de 2ª Categoria.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Nº 770, de 20.10.69 — Dispensa Maria Laura Amarante Bomfim, número 402.723, da função gratificada de Assessor-Administrativo, 3-F, designando-a para responder pela função gratificada de Assessor-Especializado, 1-F, na Assistência Técnico-Administrativa.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 3.662, de 14.10.69 — Retifica na DTS-SRGE-3.136-69, publicada no BS-11NPS 146-69, para Chefe da Clínica de Pronto Socorro (M), 2-F, a denominação da função gratificada para a qual foi designado Antônio Abdala Herani Filho, nº 506.203.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 2.555, de 13.10.69 — Dispensa, a pedido, a contar de 1.10.69, Jaci Pereira Lima, nº 412.072, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), 9-F, no PB de Afogados, e designa Dilzeny Carvalho Ribeiro Pessoa, nº 420.293, para exercer a referida função.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nº 1.447, de 26.9.69 — Dispensa, a contar de 1.8.69, Wilson João Bleggi, nº 612.813, da função gratificada de Chefe da Seção Odontológica (T), 4-F, na Coordenação de Assistência Médica; em face de sua aposentadoria conforme Portaria 47-69, publicada no BS-INPS 139-69;

Nº 1.448, de 26.9.69 — Designa Silvio Alano, nº 610.598, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Odontológica (T), 4-F, na Coordenação de Assistência Médica.

Relação INPS Nº 172-69

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 815, de 23.10.69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço,

a Carmen Alvares Pires, nº 400.379, Técnica de Administração, nível 22;

Nº 816, de 23.10.69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maria das Dores Oliveira, número 403.125, Oficiala de Administração, nível 16.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.064, de 22.10.69 — Concede aposentadoria na forma do disposto no artigo 108, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo único do artigo 139 da Constituição Federal, a Inaldo Rodrigues de Carvalho, número 601.348, Procurador de 3ª Categoria;

Nº 1.067, de 22.10.69 — Concede aposentadoria na forma do disposto no artigo 108, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo único do artigo 139 da Constituição Federal, a Nelson Teixeira de Carvalho, número 201.922, Procurador de 1ª Categoria;

Nº 1.068, de 23.10.69 — Concede aposentadoria na forma do disposto no artigo 108, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo único do artigo 139 da Constituição Federal, a Hermano Cordeiro Pessoa Cavalcanti, nº 204.248, Procurador de 1ª Categoria.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 252, de 1969

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.955 — Homologar a Ordem Interna de Serviço API — nº 44, de 1º de setembro de 1969, que dispensou Maria Iêda Pedrosa de Sousa, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.523.558, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Empréstimo Simples (PCS), da Seção de Aplicação de Capital (PIC), da Agência do Estado do Piauí, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.956 — Homologar a Ordem Interna de Serviço API — nº 45, de 1º de setembro de 1969, que dispensou Maria Assunção Furtado de Vasconcelos, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.387.387, de substituto eventual de Maria Iêda Pedrosa de Sousa, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Empréstimo Simples (PCS), da Seção de Aplicação de Capital (PIC), da Agência do Estado do Piauí, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

Nº 1.961 — Exonerar, a pedido, a partir de 1º de setembro de 1969, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ivan de Melo Barbosa, matrícula número 1.511.032, do cargo de Técnico de Contabilidade, nível 13.A, lotado na Agência do Estado de Pernambuco (APE), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.962 — Exonerar, a pedido, a partir de 7 de março de 1969, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rubens Sobreira, matrícula 1.089.977, do cargo de Médico, nível 22-B, lotado na Agência Metropolitana de Brasília — (ADF), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.963 — Exonerar, a pedido, a partir de 10 de setembro de 1969, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Lustoza Cantarelli, matrícula nº 1.846.731, do cargo de Engenheiro, nível 21.A, lotado na Agência do Estado de Pernambuco (APE), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.964 — Dispensar Jorge Farias dos Santos, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, matrícula número 1.911.889, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Cadastro (GOR-1), da Seção Mecanizada de Cadastro e Reservas (GOR), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.965 — Designar Julio Cezar Magalhães Navarro de Brito, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matrícula nº 1.391.109, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Cadastro (GOR-1), da Seção Mecanizada de Cadastro e Reservas (GOR) do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.966 — Exonerar, a pedido, a partir de 20 de agosto de 1969, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Barbosa, matrícula número 1.690.800, do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8-B, lotado na Agência do Estado de São Paulo (ASP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.968 — Exonerar, a pedido, a partir de 13 de agosto de 1969, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Alberto Araújo, matrícula nº 1.588.332, do cargo de Escriturário, nível 10-B, lotado na Agência do Estado de Minas Gerais (AMG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1969

Nº 1.969 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea "b", ambos da Constituição do Brasil, Sebastião D'Assumpção, Médico, nível 21-A, matrícula nº 1.817.428.

Nº 1.970 — Homologar a Ordem Interna de Serviço APE nº 67-A, de 2 de dezembro de 1968, que dispensou Maria Tereza Torres Ramos de Oliveira, Farmacêutica, nível 20-A, matrícula nº 2.066.604, de substituta eventual do Encarregado do Depósito de Medicamentos (PEX), Função Gratificada, símbolo 4-F, do Serviço Médico Local (PEM), da Agência do Estado de Pernambuco, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, e designou Antonio Francisco dos Santos, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.066.390, para a mesma função.

Nº 1.971 — Homologar a Ordem Interna de Serviço APE — nº 68, de 2 de dezembro de 1968, que dispensou, a pedido, Maria Marta de Moura, Farmacêutica, nível 30.A, matrícula número 2.069.410, de Encarregado do Depósito de Medicamentos (PEX), Função Gratificada, símbolo 4-F, do Serviço Médico Local (PEM), da Agência do Estado de Pernambuco, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, e designou Risolefa Ribeiro de Oliveira, Escriturário, nível 8A, matrícula nº 1.530.569, para exercer a mesma função.

Nº 1.972 — Exonerar, a pedido, a partir de 20 de setembro de 1969, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alderico Gomes Pinto, matrícula número 2.036.346, do cargo de Contador, nível 20.A, lotado na Agência do Estado de Pernambuco (APE), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Nº 1.973 — Aposentar, de acordo com os artigos 100, inciso I e 101, inciso I, letra "b", da Constituição Federal, combinados com os artigos 176, inciso III, § 1º e 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 10, da Lei nº 4.345, de 28 de junho de 1964, Olga do Nascimento Rodrigues, ponto nº 3.739, matrícula número 1.772.853, ocupante do cargo

de Serviço, GL-102.6.B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.980 — Dispensar Edith Vieira Gaia, Enfermeiro-TC-1.201-20.A, ponto nº 2.515, matrícula nº 1.055.912, da função gratificada, símbolo 4.F, de Enfermeiro Adjunto, do Serviço de Enfermagem-SMEn, da Divisão Médica-HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.982 — Designar Maria de Lourdes Gonzaga Nascimento, Enfermeiro — TC-1.201.22.C, ponto número 1.378, matrícula nº 1.756.996, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Enfermeiro Adjunto, do Serviço de Enfermagem-SMEn, da Divisão Médica-HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado. — *Tarciso Maia* — Presidente.

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 378 — Delegar competência ao Engenheiro-Chefe do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Mário Reis de Andrade San-

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

tos, para assinatura do Termo de Convênio a ser firmado entre este Departamento e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre — Estado de Minas Gerais, para execução das obras da 1ª etapa do novo sistema de abastecimento d'água da sede do município. (Proc. nº 11.975-69). Rio de Janeiro, em 17 de outubro de 1969.

— *Jefferson de Almeida*, Diretor-Geral Substituto.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 379 — Delegar competência ao Engenheiro-Chefe do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Mário Reis de Andrade Santos, para assinatura do Termo de Convênio a ser firmado entre este Departamento e a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Macaco, Estado de Minas Gerais, com vistas a ampliação do sistema de abastecimento d'água da cidade, sede do município. (Proc. número 11.976-69). Rio de Janeiro, em 17 de outubro de 1969. — *Jefferson de Almeida*, Diretor-Geral Substituto.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.116

Preço: NCr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Lugar de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1

Ministério da Fazenda

Disponível a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
 INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL
 DIVISÃO DE CONTROLE E FINANÇAS
 SERVIÇO DE CONTABILIDADE
 SEÇÃO DE ORÇAMENTO E BALANÇO

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DO I.A.A. RELATIVO AO EXERCÍCIO
 DE 1.969, DE ACÓRDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO DECRETO Nº
 55.511 DE 11 DE JANEIRO DE 1.965

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO		SITUAÇÃO ZONA
			PARA MAIS	PARA MENOS	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO PESSOAL				
3.1.1.0	Vencimentos e Vantagens Fixas:				
01.00	Vencimentos	8.548.602	150.000		8.698.602
01.01	Gratificação de Função	509.952	6.000		515.952
01.05	Gratificação pela Participação em Decisões de Deliberação Coletiva	390.101		77.900	312.201
01.07	Gratificação Especial para Complementação do Salário Mínimo	1.402.455		50.000	1.352.455
01.08		28.523		28.100	423
01.10		10.879.633	156.000	156.000	10.879.633
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0				
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
07.00	Serviços de Divulgação, de Imprensa e de Encadernação	854.510	150.824		1.005.334
11.00	Seguros em Geral	376.665		150.824	225.841
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	1.231.175	150.824	150.824	1.231.175
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS				
04.00	Festividades, Recepções, Hospedagens e Homenagens	21.854	40.000		61.854
06.00	Reposições, Restituições e Indonizações	153.557	850.000		1.003.557
08.00	Serviços Educativos e Culturais	95.100		47.100	48.000
10.00	Representação e Divulgação no Exterior	735.400	7.100		742.500
11.03	Auxílio Odontológico	120.000	141.000		261.000
11.04	Auxílio para Tratamento Especializado	400.000	350.000		750.000
11.05	Auxílio para Hospitalização	500.000	2.000		502.000
11.08	Auxílio Especial a Critério do Conselho Deliberativo	1.750.000		493.000	1.257.000
14.17	Despesas de Qualquer Natureza Relacionadas com Medidas de Defesa da Agro-Indústria Ganacheira e Outros Encargos Organizacionais do I.A.A. a Critério do Conselho Deliberativo	4.300.000	850.000		3.450.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0	8.075.911	1.290.100	1.290.100	8.075.911
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS				
06.20	A Entidades Diversas	80.000	80.000		160.000
06.23	A Entidade Diversas a Critério do Conselho Deliberativo - Região Norte-Nordeste	1.220.000		80.000	1.140.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.1.0	1.300.000	80.000	80.000	1.200.000
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
02.00	Entidades Federais	243.328		2.500	240.828
05.01	Auxílio Doação	243.328	2.500		245.828
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.9.0	486.656	2.500	2.500	486.656

AFAP/CBM/cf
 CACILDA BUGALIN MONTEIRO
 Chefe da Seção do Orçamento e Balanço

ANTÔNIO PAULO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Chefe do Serviço de Contabilidade
 C.R.C.-Fe.- 1050 - S-68

NORMANDO M. CERQUEIRA
 Diretor

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
 INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL
 DIVISÃO DE CONTROLE E FINANÇAS
 SERVIÇO DE CONTABILIDADE
 SEÇÃO DE ORÇAMENTO E BALANÇO

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DO I.A.A. RELATIVO AO EXERCÍCIO
 DE 1.969, DE ACÓRDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO DECRETO Nº
 55.511 DE 11. DE JANEIRO DE 1.965

CÓDIGO	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO		SITUAÇÃO NOVA
				PARA MAIS	PARA MENOS	
4.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.0.0		INVESTIMENTOS E INSTALAÇÕES				
4.1.3.0		EQUIPAMENTOS E APARELHOS				
01.00		Máquinas, Motores e Aparelhos	2.454.680	109.500		2.564.180
03.00		Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	182.314	18.000		200.314
04.00		Autômosveis, Autocaminhões e Outros Veículos de Tração Mecânica	616.600		232.500	384.100
07.00		Diversos Equipamentos e Instalações	740.761	105.000		845.761
		TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0	3.994.355	232.500	232.500	3.994.355
4.1.4.0		MATERIAL PERMANENTE				
07.00		Móveis e Utensílios de Escritório, Biblioteca, Ensino, Laboratório e Gabinete Técnico ou Científico	271.583	115.500		387.083
08.00		Mobiliário em Geral	948.150		115.500	832.650
		TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0	1.219.733	115.500	115.500	1.219.733

APAF/CRM/TG

Cacilda Ruygan de Brito
 CACILDA RUYGAN MONTEIRO
 Chefe da Seção de Orçamento e Balanço

Antonio Paulo de Albuquerque Filho
 ANTONIO PAULO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Chefe de Serviço de Contabilidade
 C.R.C.-Po. 1050 - S-6B

Normando M. Cerqueira
 NORMANDO M. CERQUEIRA
 DIRETOR

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
 INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL
 DIVISÃO DE CONTROLE E FINANÇAS
 SERVIÇO DE CONTABILIDADE
 SEÇÃO DE ORÇAMENTO E BALANÇO

DESPESA AUTORIZADA
 EXERCÍCIO DE 1.969
 RESUMO GERAL

CÓDIGO		SUBCONSIGNAÇÃO	TRIMESTRAL Nº	ANUAL Nº
GERAL	LOCAL			
3.0.0.0		DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0		DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0		PESSOAL		
	01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas:		
	01.01	Vencimentos.....	8.137.150	6.548.602
	01.04	Auxílio para Diferença de Caixa.....	10.214	40.854
	01.05	Gratificação de Função.....	127.488	509.952
	01.07	Gratificação pela Participação em Órgãos de Deliberação Coletiva.....	87.525	390.101
	01.08	Gratificação por Quinquênios.....	350.618	2.402.455
	01.09	Gratificação por Tempo Integral.....	643.991	2.575.964
	01.10	Gratificação Especial para Complementação do Salário Mínimo.....	7.131	28.529
		Sub-Soma	9.374.113	13.496.451
	02.00	Despesas Variáveis com Pessoal:		
	02.01	Ajuda de Custo.....	89.151	356.609
	02.02	Diárias.....	449.718	1.798.874
	02.03	Substituições.....	60.024	240.096
	02.04	Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário.....	193.624	774.499
	02.05	Gratificação pela Representação do Gabinete.....	85.656	342.629
	02.06	Gratificação por Serviço ou Estudo no Estrangeiro.....	9.150	36.600
	02.07	Pessoal em Disponibilidade.....	11.137	44.546
	02.09	Pessoal Temporário.....	356.677	1.426.709
	02.10	Remuneração dos Fiscais do IAA-Decreto-Lei nº 56, de 18.11.66.....	793.137	2.932.551
		Sub-Soma	1.988.274	7.953.097
		Soma do Elemento 3.1.1.0.	5.362.387	21.449.548
3.1.2.0		MATERIAL DE CONSUMO		
	02.00	Impressos, Artigos de Expediente, Desenho, Cartografia e Geodésia.....	193.263	773.051
	03.00	Artigos de Higiene, Conservação, Acondicionamento e Embalagens.....	120.425	481.701
	04.00	Combustíveis e Lubrificantes.....	879.963	3.519.859
	05.00	Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas, de Aparelhos e de Móveis.....	316.440	1.265.758
	06.00	Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico.....	275	1.100
	07.00	Forragens e Outros Alimentos para Animais.....	600	2.400
	08.00	Gêneros de Alimentação e Artigos para Fumantes.....	261.082	1.044.328
	09.00	Munições e Materiais para Acampamento e Campanha.....	1.388	5.559
	10.00	Matérias-Primas e Produtos Manufaturados ou Semi-Manufaturados, Destinados à Transformação.....	1.984.690	7.938.762
	11.00	Produtos Químicos, Biológicos, Farmacêuticos e Odontológicos; Artigos Cirúrgicos e do Laboratório.....	284.590	1.138.358
	12.00	Sementes e Mudas de Plantas.....	3.978	15.912
	13.00	Vestuários, Uniformes, Equipamentos e Acessórios; Roupas de Cama, Mesa e Banho.....	73.521	294.084
	14.00	Material para Fotografia, Filmagem, Radiografia, Gravação, Radiofonia e Telecomunicação.....	23.690	94.759
	15.00	Material para Conservação de Bens Imóveis.....	123.288	493.152
	17.01	Materiais Elétricos e Outros de Uso Freqüente.....	52.813	232.252
		Soma do Elemento 3.1.2.0.	4.327.006	17.308.023
3.1.3.0		SERVIÇOS DE TERCEIROS		
	01.00	Acondicionamento e Transporte de Encomendas, Cargas e Animais.....	549.380	0.197.520
	02.00	Passagens, Transporte de Pessoas e de suas Bagagens; Pedágios.....	454.228	1.816.910
	03.00	Assinaturas de Jornais e de Recortes de Publicações Periódicas.....	30.514	122.057
	04.00	Iluminação, Força-Motriz e Gás.....	135.482	621.929
	05.00	Serviço de Asseio, Higiene; Taxas de Água, Esgoto, Lixo e Outras Correlatas.....	77.148	308.590
	06.00	Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.....	575.251	8.301.004
	07.00	Serviços de Divulgação, de Impressão e de Encadernação.....	213.627	854.510
	08.00	Serviços Médicos, Hospitalares, Funerários e Judiciários.....	8.548	34.192
	09.00	Serviços de Comunicações em Geral.....	142.736	570.945
	10.00	Locação de Bens Móveis e Imóveis; Tributos e Despesas de Condomínio.....	184.380	737.522
	11.00	Seguros em Geral.....	84.166	376.669
	12.00	Comissões e Corretagens.....	602.066	2.408.269
	13.01	Colaboração de Terceiros.....	342.948	1.371.794
	13.02	Contrato com a Fundação Getúlio Vargas.....	300	1.200
	13.03	Acôrdo com o Instituto de Micologia da Universidade de Recife.....	2.500	10.000
	13.04	Fornecimento de Alimentação.....	89.959	319.836

CÓDIGO		SUBCONSIGNAÇÃO	TRIMESTRAL R\$	ANUAL R\$		
GERAL	LOCAL					
3.1.3.0	15.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS Acôrd com o Instituto de Nutrição da Universidade do Recife.....	2.500	10.000		
	15.06	Acôrd e Convênio para Experimentação e Defesa Sani- tária da Cana-de-Açúcar.....	15.000	60.000		
	15.07	Acôrd com o Instituto de Antibióticos da Universi- dade do Recife.....	12.500	50.000		
	15.08	Contrato de Serviço da Defesa Fitossanitária.....	13.850	55.400		
	15.09	Estagiários.....	14.745	58.980		
	15.10	Contrato de Serviços de Pesquisas na Agroindustria- Canavieira.....	92.350	369.400		
	15.11	Despesas de Qualquer Natureza Relacionadas com Medi- das de Defesa da Agroindustria Canavieira e Outros Encargos Orçamentários do IAA a Critério do Conse- lho Deliberativo.....	1.626.724	6,506.897		
	15.12	Acôrd com a Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais.....	2.500	10.000		
	15.13	Convênio com a Secretaria de Agricultura do Rio Grande do Sul.....	3.750	15.000		
			Soma do Elemento 3.1.3.0	5.297.152	21.188.609	
	3.1.4.0	01.00	ENCARGOS DIVERSOS Despesas Miúdas de Pronto Pagamento.....	13.255	53.020	
		03.00	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas.....	10.360	41.440	
		04.00	Festividades, Recepções, Hospedagens e Homenagens..	5.464	21.854	
05.00		Sentenças Judiciárias.....	4.675	18.700		
06.00		Reposições, Restituições e Indenizações.....	38.389	153.557		
07.00		Serviço de Vigilância e Policiamento.....	3.713	14.850		
08.00		Serviços Educativos e Culturais.....	23.775	95.100		
09.00		Exposições, Congressos e Conferências.....	30.730	122.920		
10.00		Representação e Divulgação no Exterior.....	183.850	735.400		
11.01		Auxílio para Casamento.....	500	2.000		
11.02		Auxílio Pré-Natal.....	5.000	20.000		
11.03		Auxílio Odontológico.....	30.000	120.000		
11.04		Auxílio para Tratamento Especializado.....	100.000	400.000		
11.05		Auxílio para Hospitalização.....	125.000	500.000		
11.06		Auxílio para Tratamento Cirúrgico.....	75.000	300.000		
11.07		Auxílio Maternidade.....	37.500	150.000		
11.08		Auxílio Especial a Critério do Conselho Deliberati- vo.....	437.500	1.750.000		
11.09		Outros Encargos de Assistência Social.....	23.870	95.481		
14.00		Outros Encargos Diversos (A Discriminar)				
14.01		Campo de Cooperação.....	20.000	80.000		
14.02		Convênio com o Banco de Desenvolvimento de Minas Ge- rais-Decreto 61.610-A de 24.10.67.....	250.000	1.000.000		
14.03		Banco de Desenvolvimento de Santa Catarina.....	50.000	200.000		
14.05		Participação dos Fiscais em 10% ou 50% sobre multas e Apreensões.....	17.000	68.000		
14.06		Despesas com Bancas Examinadoras e Correções de Pro- vas.....	9.250	37.000		
14.08		Laboratório de Análise de Solos para Instalação de Experimentos.....	15.900	63.600		
14.09		Aferição de Balanças nas Usinas e Destilarias.....	87.660	350.640		
14.10		Instalação de Campos de Multiplicação.....	9.250	37.000		
14.12		Convênio com a Agência Nacional do MJNI.....	5.000	20.000		
14.13	Outros Encargos Diversos a Critério do Conselho De- liberativo.....	3.750	15.000			
14.14	Acôrd com o Serviço de Meteorologia.....	13.750	55.000			
14.15	Taxas e Emolumentos.....	1.345	5.380			
14.16	Contratação de Serviços de Locação.....	2.500	10.000			
14.17	Despesas de Qualquer Natureza Relacionadas com Medi- das de Defesa da Agroindustria Canavieira e Outros Encargos Orçamentários do IAA a Critério do Conse- lho Deliberativo.....	1.075.000	4.300.000			
14.18	Bonificação sobre Melaço Entregue as Destilarias do IAA - Resolução nº 2015, de 17.10.68.....	1.278.136	5.112.544			
14.19	Bonificação por Litro de Álcool Entregue ao IAA pa- ra Fins Carburantes - Art. 8º da Resolução nº 1.972 de 28.7.66.....	1.998.478	7.993.915			
		Soma do Elemento 3.1.4.0	5.985.600	23.942.401		
3.1.5.0	01.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Regularização de Despesas de Exercícios Anteriores.	100.000	400.000		
		Soma do Elemento 3.1.5.0	100.000	400.000		
		DESPESA DE CUSTEIO.....	21.072.145	84.288.581		
2.0.0	2.1.0	2.1.6	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			SUBVENÇÕES SOCIAIS			
			DIVERSOS			
			06.01	As Estações Experimentais de Cana.....	65.000	260.000
			06.02	A Comissão de Combate às Pragas da Cana de Açúcar..	12.500	50.000
			06.03	A Associação Brasileira de Normas Técnicas.....	400	1.600
			06.04	Aos Grupos Escolares das Destilarias Centrais do IAA	5.202	20.810
			06.05	A Comissão de Contrôlo de Carvão de Cana.....	5.000	20.000
			06.06	Cota de 0,45 (Letra "b", § único, art. 64, Lei nº 4.870, de 1.12.65.....	609.723	2.438.924
			06.07	Cota de 0,05% (Letra "c" § único, art. 64, Lei nº 4.870, de 1.12.65.....	303.035	1.212.150

CÓDIGO		SUBCONSIGNAÇÃO	TRIMESTRAL	ANUAL
GERAL	LOCAL		NO.	NO.
3.2.0.0		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.1.0		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3.2.1.6		DIVERSOS		
	06.11	Ao Clube Recreativo da Destilataria Central Leonar do Trudo	1.600	6.400
	06.13	Auxílio e Estudantes de Química Industrial e Agrícola	50.500	202.000
	06.14	À Sociedade de Combate ao Câncer-Pernambuco	750	3.000
	06.16	À Associação Química do Brasil	25	100
	06.17	À Fundação Getúlio Vargas	25	100
	06.18	À Associação Atlética Brasil Açucareiro	750	3.000
	06.19	À Instituições de Caridade	30.000	120.000
	06.20	À Entidades Diversas	20.000	80.000
	06.21	Ao Instituto de Química da Universidade do Recife	2.500	10.000
	06.22	À Associação dos Servidores da Destilataria Central Presidente Vargas	6.000	24.000
	06.23	À Entidades Diversas e Critério do Conselho Deliberativo-Região Norte-Nordeste	305.000	1.220.000
	06.24	À Entidades Diversas e Critério do Conselho Deliberativo-Região Centro-Sul	212.500	850.000
	06.25	Auxílio para Combate e Controle da Praga da Cigarra das Regiões Canavieiras	750.000	3.000.000
		Soma do Elemento 3.2.1.0.	2.380.518	9.522.073
3.2.3.0		INATIVOS		
	01.00	Vencimentos e Demais Vantagens	581.492	2.325.967
		Soma do Elemento 3.2.3.0.	581.492	2.325.967
3.2.4.0		PENSIONISTAS		
	01.00	Auxílios	2.958	11.832
		Soma do Elemento 3.2.4.0.	2.958	11.832
3.2.5.0		SALÁRIO-FAMÍLIA		
	01.00	Ativos	402.649	1.610.593
	02.00	Inativos	15.895	63.581
	03.00	Pensionistas	14.108	56.433
		Soma do Elemento 3.2.5.0.	432.652	1.730.607
3.2.8.0		CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
	01.00	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas	1.437	5.749
	02.00	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	9.886	39.544
	03.00	Legião Brasileira de Assistência	117	470
	04.00	Serviço Social da Indústria	902	3.610
	05.00	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	723	2.890
	06.00	Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário	334	1.338
	07.00	Banco Nacional da Habitação	654	2.613
	08.00	Salário-Educação	1.204	4.816
	09.00	Contribuição para o Fundo Salário Família	5.937	23.749
	10.00	Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	2.901	11.602
	11.01	Instituto Nacional da Previdência Social - Quota de 17,8%-Parte do Empregador	47.735	190.940
	11.02	Instituto Nacional da Previdência Social - Quota de 0,2%-Seguro de Acidente de Trabalho	5.248	20.991
		Soma do Elemento 3.2.8.0.	77.078	308.312
3.2.9.0		DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	02.00	Entidades Federais	60.832	243.328
		Soma do Elemento 3.2.9.0.	60.832	243.328
		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.	3.535.530	14.142.119
		DESPESAS CORRENTES	24.607.613	98.430.700

CBM/BVM/MNA.

Cacilda Bugarin Monteiro
 Cacilda Bugarin Monteiro
 Chefe da Seção do Orçamento e Balanço

Antônio Paulo de Albuquerque Filho
 Antônio Paulo de Albuquerque Filho
 Chefe do Serviço de Contabilidade
 C.R.C. Fe. 1050 S.GB

Normando de Moraes Cerqueira
 Normando de Moraes Cerqueira
 Diretor

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
 INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL
 DIVISÃO DE CONTRÔLE E FINANÇAS
 SERVIÇO DE CONTABILIDADE
 SEÇÃO DE ORÇAMENTO E BALANÇO

DESPESA AUTORIZADA
EXERCÍCIO DE 1969
RESUMO GERAL

CÓDIGO		SUBCONSIGNAÇÃO	TRIMESTRAL	ANUAL
GERAL	LOCAL		1969	1969
4.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0		INVESTIMENTOS		
4.1.1.0		OBRAS PÚBLICAS		
	01.00	Estudos e Projetos	180.540	722.160
	02.00	Início de Obras	0.625.550	80.502.220
	03.00	Prosseguimento e Conclusão de Obras	8.084.090	23.336.360
	04.00	Instalação e Equipamentos para Obras	87.600	350.400
	05.00	Construção de Edifícios Públicos	71.121	284.489
		Soma do Elemento 4.1.1.0	11.048.909	44.195.637
4.1.3.0		EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
	01.00	Máquinas, Motores e Aparelhos	613.670	2.453.680
	03.00	Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas ..	45.570	182.315
	04.00	Automóveis, Autocaminhões e Outros Veículos do		
		Tração Mecânica	154.130	616.600
	07.00	Diversos Equipamentos e Instalações	184.190	740.761
		Soma do Elemento 4.1.3.0	998.589	3.994.355
4.1.4.0		MATERIAL PERMANENTE		
	01.00	Animais para Trabalho, Produção e Reprodução ...	525	8.100
	02.00	Material Bibliográfico, Discotecas, Filmotecas, Ob	49.174	196.704
		jetos Históricos, Obras de Arte e Peças de Museu.	18.307	73.227
	03.00	Ferramentas e Utensílios de Oficinas		
	04.00	Material Artístico e Instrumentos de Música; In-	850	3.400
		signias, Plâmulas e Bandeiras		
	05.00	Utensílios de Copa, Cozinha, Dormitórios e Enfer-	27.053	108.210
		maria		
	06.00	Veículos de Tração Animal e Pessoal	5.138	20.550
	07.00	Medíolos e Utensílios de Escritório, Biblioteca, Em		
		sino, Laboratório e Gabinete Técnico ou Científico	67.898	271.580
		237.037	948.150
	08.00	Mobiliário em Geral	41.615	166.462
	10.00	Outros Materiais de Uso Duradouro		
		Soma do Elemento 4.1.4.0	447.597	1.790.386
		INVESTIMENTOS	12.495.095	49.980.378
4.2.0.0		INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.2.1.0		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
	01.00	Aquisição de Edifícios Públicos	50.000	200.000
		Soma do Elemento 4.2.1.0	50.000	200.000
4.2.2.0		PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPI-		
		TAL EM EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS OU FINAN-		
		CEIRAS		
		a) Cia. Telefônica de Pernambuco	8.750	35.000
		c) Cia. Telefônica de Caruaru	3.750	15.000
		d) Cia. Telefônica de Bauru	3.000	12.000
		e) Cia. Telefônica de Poços de Caldas	375	1.500
		f) Cia. Telefônica de Ribeirão Preto	1.500	6.000
		h) Cia. Telefônica Pontonovenço	1.500	6.000
		i) Cia. Telefônica Brasileira	3.917	15.670
		j) Cia. Telefônica da Bahia	1.250	5.000
		l) Cia. Telefônica de Alagoas	600	2.400
		m) Cia. Telefônica de Belém	300	1.200
		Soma do Elemento 4.2.2.0	24.942	99.770
4.2.5.0		CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS		
4.2.5.01		PARA INVESTIMENTO NA AGRICULTURA NA REGIÃO NORTE-		
		NORDESTE		
	01.03	Para Irrigação das Regiões Canavieiras	91.125	364.500
4.2.5.05		PARA OUTROS FINS		
	03.12	Para Financiamento de Veículos e Funcionários do	346.875	1.387.500
		IAA		
		Soma do Elemento 4.2.5.0	438.000	1.752.000
4.2.6.0		DIVERSAS INVERSÕES		
4.2.6.03		MATERIAL PARA REVENDA E ABASTECIMENTO		
	01.01	Aquisição de Aparelhos e Implementos Agrícolas ..	12.500	50.000
	01.02	Pagamento aos Produtores (Destilarias Particula-		
		res e do Instituto) por Litro de Alcool Anidro Em	5.659.470	22.637.880
		treque no Instituto	10.315	41.260
	01.03	Aquisição de Livros e Boletins Estatísticos	125.000	500.000
	01.05	Aquisição de Inseticidas	375.000	1.500.000
	01.07	Aquisição de Veículos		
		Soma do Elemento 4.2.6.0	6.182.285	24.729.140
		INVERSÕES FINANCEIRAS	6.695.227	26.780.910

CÓDIGO		SUBCONSIGNAÇÃO	TRIMESTRAL	ANUAL
GERAL	LOCAL		Nº-	Nº-
4.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL		
4.3.0.0		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
4.3.2.0	04.00	AUXÍLIOS PARA OBRAS PÚBLICAS		
		Entidades Privadas	375.000	1.500.000
		Soma do Elemento 4.3.2.0	375.000	1.500.000
4.3.3.0	04.00	AUXÍLIOS PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
		Entidades Privadas	150.000	600.000
		Soma do Elemento 4.3.3.0	150.000	600.000
4.3.5.0	04.02	AUXÍLIOS PARA INVERSÕES FINANCEIRAS		
		Cota de 1% (Letra "a". § único. art. 64, Lei nº 4.870 de 1/12/65)	2.747	10.987
	04.02	As Estações Experimentais de Cans	75.000	300.000
		Soma do Elemento 4.3.5.0	77.747	310.987
4.3.6.0	01.00	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS		
		Grupo Especial para a Racionalização da Agroindústria Canavieira do Nordeste-Decreto-Lei nº 59033-A de 8/8/66	7.091.969	28.367.876
		Soma do Elemento 4.3.6.0	7.091.969	28.367.876
		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.694.716	30.778.863
		SOMA DE DESPESAS DE CAPITAL	26.885.038	107.540.151
		SOMA DE DESPESAS CORRENTES	24.607.675	98.430.700
		TOTAL GERAL DA DESPESA	51.492.713	205.970.851

APAF/CBM/BWM,

Cacilda Bugarin Monteiro
 Cacilda Bugarin Monteiro
 Chefe da Seção de Orçamento e Balanço

Antonio Paulo de Albuquerque Filho
 Antonio Paulo de Albuquerque Filho
 Chefe do Serviço de Contabilidade
 C.R.C. Ps 1050 S. GP

Normando de Moraes Cerqueira
 Normando de Moraes Cerqueira
 Diretor

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DO PRESIDENTE

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 1969

Nº 1.418 — Tendo em vista o que consta do processo nº 31.984-69, exonerar, a pedido, do cargo de Datilógrafo, nível 9, Marlene Cicarelli Gebran, da Agência de Paranaguá.

Nº 1.421 — Designar o Datilógrafo — CLT, Sandra Maria Perez Valente para exercer as funções de Auxiliar, junto à Secretaria-Geral, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de NC\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) mensais, a partir de 31-8-69, permanecendo sua lotação na Agência Rio.

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 1969

Nº 1.424 — Tendo em vista o que consta do processo nº 37.051-69, dispensar, a pedido, do cargo em comissão, de Assistente Técnico da Agência de São Paulo, símbolo 5-C, o inativo Francisco Sales de Lorena Fernandes.

Nº 1.425 — Baseado no artigo 164, inciso II do Estatuto dos Funcionários

do IBC e tendo em vista o que consta do processo nº 35.708-69, aposentar o Redator, nível 22, Antônio Pinheiro, da

Administração Central, de acordo com o artigo 169, inciso II do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos

integrals correspondentes ao nível 22, acrescidos de 20% (vinte por cento), de 7 (sete) quinquênios na base de 35% (trinta e cinco por cento) e de 1/30 (um trinta avos) por ano da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva. — Caio de Alcântara Machado, Presidente.

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1969

Nº 1.427 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Conferência de Contas e Fretes do Serviço de Armazéns e Estoques, da Agência de Belo Horizonte, símbolo 5-F, o Datilógrafo, nível 9, Maria Virgínia Tunes Aluotto.

Nº 1.428 — Investir na função gratificada de Chefe da Seção de Conferência de Contas e Fretes do Serviço de Armazéns e Estoques, da Agência de Belo Horizonte, símbolo 5-F, o Escriturário, nível 10, Gustavo Francisco de Oliveira.

Nº 1.431 — Tendo em vista os autos do inquérito administrativo mandado instaurar pela Ordem P. 69-442, de 15 de abril de 1969, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, aplicar ao indiciado

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Edição nº 1.040

PREÇO: NC\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Claudino Silva, a pena de demissão, a bem do serviço público, na conformidade do disposto nos artigos 191, I e 193, do Estatuto dos Funcionários do IBC, mandando de adotar as providências recomendadas no artigo 229 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que já promovida a apuração da sua responsabilidade criminal e de ter sido presente inquirido policial, como, outrossim, dispensar dos serviços da Autarquia o servidor Luiz Carlos Vaz do Nascimento, nos termos do art. 482, letra a, da Consolidação das Leis do Trabalho, e caminhando-se o presente processo à Procuradoria Jurídica, para as demais providências que se fizerem necessárias a dispensa em causa, bem como para declarar inidôneo Ilí Silva Costa, para transacionar com a Autarquia.

Nº 1.432 — Tendo em vista os autos do Inquérito Administrativo mandando

restaurar pela Ordem P.69-210, de 14 de fevereiro de 1969 (Processo número 37.918-68), e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, da Lei nº 1.779, de 22-12-52, aplicar ao Armazenista, nível 8, Nicola Benito Borelli, a pena de demissão prevista no art. 185, V, na conformidade do disposto no artigo 191, § 2º, do Estatuto dos Funcionários do IBC. Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes, cientifique-se o indiciado deste despacho. — *Caio de Alcântara Machado*, Presidente.

PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

Nº 1.442 — Dispensar, a pedido, da função gratificada de Chefe da Seção de Estoques e Armazéns da Agência do Rio, símbolo 5-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14 Adenis Alberto da Silva e, removê-lo para a

Agência de Vitória, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses de seus vencimentos, mais as necessárias passagens.

Nº 1.443 — Investir na função gratificada de Chefe da Seção de Estoques e Armazéns da Agência do Rio, símbolo 5-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Manoel Ricardo de Paiva Martins.

Nº 1.445 — Tendo em vista o que consta do processo nº 34.447-69, apresentar o Agregado, símbolo 2-F, Genyrr Indio Guarany Malta, da Administração Central, de acordo com o artigo 101, inciso I, alínea *a*, da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao símbolo 2-F, acrescidos de 6 (seis) quinqüênios, na base de 30% (trinta por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano, da

última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. Para efeito do presente aposentadoria, foi computado, em dobro, 1 (hum) período de licença especial não usufruído, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 1.446 — Tendo em vista o que consta do processo nº 26.905-69, apresentar, a partir de 1-10-69, o Servente, nível 5, Joaquim Carlos da Rocha, da Agência de Varginha, de acordo com o artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea *b* da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais correspondentes ao nível 5, acrescidos de 1 (hum) quinqüênio na base de 5% (cinco por cento) — *Caio de Alcântara Machado*, Presidente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Ministério das Comunicações

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Créditos Redistribuídos às Diretorias Regionais de acordo com a autorização do

Sr. Presidente, constante da Portaria nº 10-DF/DC, de 8 de setembro de 1969. —

EXERCÍCIO DE 1969 - 3º TRIMESTRE

5.04.00 - Ministério das Comunicações

5.04.07 - Departamento dos Correios e Telégrafos

Programa: 06.01.06.2.008 - Coordenação dos Serviços de Comunicações

NL\$

Diretorias Regionais	3.1.1.1.			3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.2.3.3	3.2.7.0	4.1.3.0	4.1.4.0	Total do Programa
	01.00	02.00	total								
Alegoês.....	165.826,00	3.700,00	169.526,00	3.600,00	5.100,00	-	15.000,00	-	-	-	193.226,00
Amazonas e Acre....	37.157,00	7.600,00	44.757,00	3.000,00	3.700,00	-	3.000,00	-	7.200,00	25.000,00	86.657,00
Bahia	330.948,00	8.400,00	339.348,00	5.300,00	26.200,00	-	55.000,00	3.500,00	10.000,00	-	439.348,00
Bauru	129.435,00	2.200,00	130.635,00	1.800,00	11.527,00	-	10.000,00	-	5.000,00	-	159.022,00
Botucatu.....	69.311,00	1.900,00	71.211,00	2.300,00	4.800,00	-	4.800,00	-	-	-	83.111,00
Brasília.(DF).....	968,00	5.568,00	6.536,00	4.600,00	23.588,00	-	12.400,00	1.000,00	-	-	48.124,00
Campanha.....	146.540,00	3.500,00	150.040,00	5.500,00	11.900,00	-	12.100,00	-	-	-	179.940,00
Campo Grande.....	114.934,00	2.900,00	117.834,00	2.800,00	11.100,00	-	30.000,00	2.500,00	-	-	164.034,00
Ceará.....	431.403,00	5.000,00	436.403,00	3.700,00	3.300,00	-	54.000,00	-	8.000,00	-	505.403,00
Diamantina.....	72.372,00	2.400,00	75.372,00	2.600,00	2.951,00	-	9.000,00	-	-	-	89.923,00
Espirito Santo.....	72.435,00	2.400,00	74.835,00	3.100,00	16.600,00	-	9.000,00	-	27.400,00	20.000,00	150.935,00
Goias.....	172.401,00	5.400,00	177.801,00	3.700,00	4.300,00	-	18.000,00	-	56.620,00	30.000,00	290.421,00
Guanabara.....	901.850,00	900,00	902.750,00	-	45.900,00	-	120.000,00	-	83.000,00	25.000,00	1.176.650,00
Juiz de Fora.....	157.917,00	3.300,00	161.217,00	4.400,00	6.560,00	-	20.000,00	1.080,00	11.161,00	21.500,00	225.918,00
Maranhão.....	91.643,00	3.231,00	94.874,00	3.300,00	2.000,00	-	16.910,00	991,00	22.000,00	-	140.073,00
Mato Grosso.....	32.200,00	5.400,00	37.600,00	7.600,00	1.800,00	-	6.000,00	-	-	-	53.000,00
Minas Gerais	385.048,00	4.000,00	389.048,00	7.200,00	5.000,00	-	42.900,00	-	-	-	444.148,00
Pará.....	144.502,00	4.400,00	148.902,00	2.800,00	5.400,00	-	37.000,00	-	-	-	194.102,00
Paraíba.....	105.162,00	4.000,00	109.162,00	2.700,00	1.850,00	-	18.700,00	-	5.000,00	-	137.412,00
Paraná.....	308.811,00	2.900,00	308.711,00	4.100,00	24.500,00	-	38.200,00	-	-	-	375.511,00
Pernambuco.....	485.648,00	2.900,00	488.548,00	4.100,00	4.600,00	-	100.000,00	-	-	-	597.248,00
Piauí.....	121.836,00	3.800,00	125.636,00	3.200,00	1.300,00	-	37.000,00	2.000,00	40.000,00	-	209.136,00
Ribeirão Preto.....	78.365,00	2.400,00	80.765,00	3.300,00	3.600,00	-	6.650,00	-	-	-	94.315,00
Rio de Janeiro.....	334.019,00	5.400,00	339.419,00	5.200,00	33.000,00	3.000,00	32.000,00	-	-	20.000,00	492.619,00
Rio Grande do Norte.....	180.845,00	3.200,00	184.045,00	3.600,00	2.000,00	-	21.000,00	-	9.000,00	27.000,00	246.645,00
Rio Grande do Sul....	307.536,00	5.300,00	312.836,00	3.700,00	5.500,00	-	16.440,00	-	-	-	333.476,00
Rondônia.....	54.756,00	2.400,00	57.156,00	2.300,00	1.500,00	-	3.000,00	-	4.800,00	-	63.756,00
Santa Catarina.....	123.372,00	4.400,00	127.772,00	3.700,00	2.500,00	-	16.000,00	5.000,00	-	10.000,00	233.972,00
Santa Maria.....	168.459,00	4.900,00	173.359,00	2.600,00	2.400,00	-	13.000,00	-	-	-	191.359,00
S. José do Rio Preto.....	32.663,00	2.400,00	35.063,00	2.700,00	1.600,00	-	1.500,00	310,00	-	10.000,00	61.153,00
São Paulo.....	590.449,00	5.100,00	595.549,00	-	280.003,00	15.000,00	33.000,00	-	100.000,00	161.000,00	1.145.052,00
Sergipe.....	94.073,00	2.900,00	96.973,00	2.500,00	1.900,00	-	10.680,00	-	-	-	112.053,00
Uberaba.....	76.629,00	3.900,00	80.529,00	2.600,00	1.600,00	-	7.000,00	-	-	-	91.729,00
TOTAL GERAL .. NL\$	6.478.192,00	128.499,00	6.604.691,00	113.400,00	559.579,00	18.000,00	829.280,00	16.381,00	389.181,00	501.000,00	9.031.011,00

Programa: 06.04.06.2.010 - Tráfego Postal Telegráfico

Diretorias Regionais	3.1.1.1.			3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.2.3.3.	3.2.7.0	Total do Programa
	01.00	02.00	Total						
Alegoas.....	839.421,00	-	839.421,00	4.950,00	145.497,00	-	128.000,00	-	1.117.868,00
Amazonas e Acre.....	584.107,00	200,00	584.307,00	8.300,00	54.916,00	-	102.500,00	-	750.023,00
Bahia.....	2.754.915,00	500,00	2.755.415,00	63.800,00	341.680,00	-	412.000,00	-	3.572.895,00
Bauru.....	448.872,00	7.300,00	456.172,00	4.600,00	27.045,00	120,00	47.000,00	-	534.937,00
Botucatu.....	517.576,00	6.000,00	523.576,00	3.100,00	30.047,00	-	55.000,00	-	611.823,00
Brasília (DF).....	1.020.021,00	2.217,00	1.022.238,00	14.100,00	15.839,00	8.800,00	63.350,00	1.500,00	1.125.827,00
Campanha.....	1.064.361,00	31.475,00	1.095.836,00	4.200,00	24.923,00	-	158.400,00	-	1.283.359,00
Campo Grande.....	312.111,00	400,00	312.511,00	15.100,00	231.448,00	-	46.000,00	-	605.059,00
Ceará.....	1.839.178,00	-	1.839.178,00	8.700,00	206.272,00	-	302.500,00	-	2.356.650,00
Diamantina.....	753.236,00	86.900,00	790.136,00	3.600,00	22.910,00	-	133.000,00	-	949.646,00
Espírito Santo.....	758.384,00	37.900,00	796.284,00	5.600,00	15.832,00	-	128.700,00	-	946.216,00
Goias.....	427.410,00	13.000,00	440.410,00	33.080,00	22.459,00	-	64.000,00	-	559.949,00
Guanabara.....	5.980.813,00	400,00	5.981.213,00	33.000,00	127.745,00	-	559.000,00	-	6.700.958,00
Juiz de Fora.....	1.207.045,00	-	1.207.045,00	8.500,00	94.224,00	50,00	176.500,00	-	1.486.319,00
Maranhão.....	508.966,00	-	508.966,00	6.200,00	11.850,00	-	99.320,00	-	626.036,00
Mato Grosso.....	245.343,00	-	245.343,00	13.100,00	187.682,00	-	42.000,00	-	488.125,00
Minas Gerais.....	2.437.474,00	26.400,00	2.463.874,00	16.700,00	63.873,00	-	312.590,00	2.000,00	2.859.037,00
Pará.....	587.384,00	-	587.384,00	11.600,00	19.217,00	-	107.000,00	1.000,00	726.201,00
Paraíba.....	1.326.212,00	-	1.326.212,00	4.100,00	13.442,00	-	286.000,00	2.000,00	1.631.754,00
Paraná.....	895.303,00	9.000,00	904.303,00	15.600,00	25.788,00	-	76.500,00	-	1.022.191,00
Pernambuco.....	1.494.844,00	-	1.494.844,00	7.600,00	26.582,00	-	200.000,00	-	1.729.026,00
Piauí.....	565.868,00	-	565.868,00	6.700,00	11.798,00	-	128.000,00	310,00	708.676,00
Ribeirão Preto.....	813.143,00	83.600,00	866.743,00	5.200,00	137.687,00	-	77.000,00	1.030,00	1.087.660,00
Rio de Janeiro.....	2.129.238,00	400,00	2.129.638,00	87.200,00	116.792,00	3.000,00	233.000,00	-	2.565.630,00
Rio Grande do Norte.....	444.180,00	-	444.180,00	10.600,00	44.863,00	-	87.000,00	-	586.443,00
Rio Grande do Sul.....	2.078.744,00	13.130,00	2.091.904,00	9.700,00	29.932,00	-	205.050,00	263,00	2.336.849,00
Rondônia.....	78.519,00	-	78.519,00	3.600,00	125.004,00	-	30.000,00	-	217.123,00
Santa Catarina.....	1.036.586,00	18.000,00	1.054.586,00	7.700,00	131.637,00	-	147.000,00	-	1.340.923,00
Santa Maria.....	798.277,00	-	798.277,00	6.600,00	20.871,00	-	99.000,00	-	923.748,00
São José do Rio Preto.....	241.900,00	-	241.900,00	2.600,00	21.303,00	-	26.000,00	-	291.803,00
São Paulo.....	4.957.685,00	97.000,00	5.054.685,00	387.500,00	753.363,00	-	490.130,00	-	6.685.678,00
Sergipe.....	528.125,00	10.600,00	538.725,00	2.900,00	9.581,00	-	83.300,00	1.500,00	636.006,00
Uberaba.....	520.575,00	-	520.575,00	2.800,00	10.470,00	-	98.000,00	-	631.845,00
TOTAL GERAL ;.....N.º\$	40.191.946,00	364.422,00	40.556.368,00	816.630,00	3.121.872,00	11.970,00	5.179.840,00	9.677,00	49.696.283,00

Ministério das Comunicações

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Créditos redistribuídos às Diretorias Regionais, de acordo com a autorização do

Sr. Presidente, constante da Portaria nº 10-07/DS, de 8 de setembro de 1969.

5.04.00 - Ministério das Comunicações

5.04.07 - Departamento dos Correios e Telégrafos

- EXERCÍCIO DE 1969 - 3º TRIMESTRE

Programa: 06.05.06.2.011 - Tráfego de Telecomunicações

Diretorias Regionais	3.1.1.1.			3.1.2.0	3.1.3.0	3.2.3.3	3.2.7.0	Total do Programa
	01.00	02.00	Total					
Alegoas.....	98.908,00	19.900,00	118.808,00	2.450,00	1.000,00	18.000,00	-	140.258,00
Amazonas e Acre.....	36.960,00	27.216,00	64.176,00	2.100,00	800,00	3.900,00	-	70.976,00
Bahia.....	479.702,00	135.900,00	615.602,00	17.200,00	7.500,00	77.000,00	1.000,00	718.302,00
Bauru.....	45.377,00	30.470,00	75.847,00	1.100,00	5.200,00	8.000,00	-	87.147,00
Botucatu.....	84.758,00	24.400,00	109.158,00	1.900,00	4.100,00	10.000,00	-	125.158,00
Brasília (DF).....	84.859,00	135.674,00	220.533,00	20.400,00	-	24.440,00	1.000,00	266.373,00
Campanha.....	87.213,00	1.500,00	88.713,00	3.300,00	1.100,00	15.816,00	-	108.929,00
Campo Grande.....	198.540,00	34.200,00	232.740,00	2.600,00	300,00	22.800,00	-	258.440,00
Ceará.....	668.967,00	31.900,00	700.867,00	4.700,00	1.100,00	69.750,00	-	776.417,00
Diamantina.....	168.195,00	18.900,00	187.095,00	2.600,00	600,00	36.000,00	-	224.295,00
Espírito Santo.....	163.253,00	1.400,00	164.653,00	2.100,00	-	36.000,00	-	202.753,00
Goias.....	400.697,00	33.446,00	434.143,00	3.200,00	2.000,00	59.000,00	-	498.343,00
Guanabara.....	934.887,00	510.128,00	1.445.015,00	-	4.000,00	81.000,00	-	1.530.015,00
Juiz de Fora.....	386.040,00	57.819,00	443.859,00	6.100,00	5.500,00	58.000,00	-	513.459,00
Maranhão.....	322.047,00	21.200,00	343.247,00	4.300,00	300,00	64.050,00	-	411.897,00
Mato Grosso.....	200.488,00	19.400,00	219.888,00	4.600,00	500,00	31.000,00	-	255.988,00
Minas Gerais.....	741.177,00	122.400,00	863.577,00	9.700,00	5.000,00	79.000,00	-	957.277,00
Pará.....	309.794,00	34.679,00	344.473,00	10.700,00	-	52.000,00	-	407.173,00
Paraíba.....	118.435,00	24.300,00	142.735,00	2.200,00	-	27.000,00	-	171.935,00
Paraná.....	378.399,00	149.834,00	528.233,00	5.100,00	2.700,00	55.062,00	-	591.095,00
Pernambuco.....	637.938,00	102.900,00	740.838,00	5.100,00	-	84.000,00	-	829.938,00
Piauí.....	394.478,00	27.300,00	421.778,00	2.500,00	-	96.000,00	-	520.278,00
Ribeirão Preto.....	212.879,00	7.298,00	220.177,00	2.300,00	4.700,00	18.500,00	-	245.677,00
Rio de Janeiro.....	805.682,00	155.700,00	961.382,00	6.700,00	4.000,00	88.000,00	-	1.060.082,00
Rio Grande do Norte.....	523.955,00	22.355,00	546.310,00	16.800,00	-	105.000,00	-	667.910,00
Rio Grande do Sul.....	188.769,00	115.300,00	304.069,00	3.700,00	5.000,00	21.240,00	-	334.009,00
Rondônia.....	20.888,00	5.900,00	26.788,00	1.800,00	100,00	2.000,00	-	30.688,00
Santa Catarina.....	580.900,00	142.900,00	723.800,00	2.700,00	6.700,00	81.000,00	-	814.200,00
Santa Maria.....	142.819,00	47.078,00	189.897,00	2.600,00	8.100,00	16.500,00	-	214.097,00
São José do Rio Preto.....	72.770,00	34.900,00	107.670,00	2.200,00	1.500,00	5.000,00	-	116.370,00
São Paulo.....	769.144,00	197.100,00	966.244,00	-	6.000,00	70.000,00	-	1.042.244,00
Sergipe.....	85.340,00	5.400,00	90.740,00	2.500,00	1.800,00	21.000,00	-	115.840,00
Uberaba.....	228.183,00	46.900,00	275.083,00	2.600,00	-	26.500,00	-	304.183,00
TOTAL GERAL.....N.º\$	10.572.439,00	2.343.697,00	12.916.136,00	157.650,00	76.400,00	1.459.558,00	2.000,00	14.611.744,00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXERCÍCIO DE 1969 3º TRIMESTRE

5.04.00—Ministério das Comunicações

5.04.07—Departamento dos Correios e Telégrafos

Redistribuição de créditos de acordo com a autorização do

Sr. Presidente constante dos Processos nºs 12.065 e 13.562/69

Ncr\$

PROJETO	DENOMINAÇÃO E DETALHAMENTO	ELEMENTO
		4.2.1.0
06.04.07 1.012	Aquisição de Imóveis e Construção de Prédios para as Agências Postais-Telégraficas de acordo com o programa de prioridades do Departamento conforme discriminação do Adendo "A"	
	Campo Grande	13.263,00
	Rio de Janeiro	92.000,00
	TOTAL	105.263,00

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1967

INDICES:

Por ordem numérica

Por ordem alfabética dos assuntos

Da legislação revogada em 1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.042**PREÇO: NCr\$ 8,00****A VENDA**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Concorrência pública para a venda de 82 (oitenta e dois) lotes de terreno situados na "Vila Santa Cruz", localizada em Imbariê, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro

O Banco Central do Brasil, com fundamento no Decreto nº 36.783, de 18 de Janeiro de 1955 (artigos 3º e 4º) e conforme a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 (artigo 56, parágrafo único), torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 28 de outubro de 1969 e a terminar em 27 de novembro de 1969, fica aberta, nos termos da regulamentação em vigor, concorrência para a venda, nas condições em que se encontram, de 82 (oitenta e dois) lotes de terreno situados na "Vila Santa Cruz", localizada em Imbariê, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, lotes esses que têm o números 768 a 827 e 859 a 874, com as áreas, limites e confrontações constantes da respectiva planta, sendo que a área global tem a medida enunciativa de 90.701,00 m².

2. A alienação não será feita por quantia inferior a NCr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros novos).

3. Fica bem claro e expresso que pequenas áreas do imóvel encontram-se invadidas por eventuais ocupantes (intrusos ou posseiros).

4. As propostas, de autoria dos próprios pretendentes, não se admitindo intermediários, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — estar inclusa em dois envelopes de papel espesso, fechados e devidamente rubricados no fecho, pelo proponente, contendo: o primeiro, a proposta em duas vias e o segundo, os documentos probatórios da capacidade e idoneidade do pretendente, ambos, em seu anverso, com destaque e clareza, levarão os dizeres: "Proposta para aquisição de 82 (oitenta e dois) lotes de terreno situados na "Vila Santa Cruz", localizada em Imbariê, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro"; e, no verso, de um e outro, deverá constar o nome e endereço do proponente, encimando-se o que encerrar os elementos de prova, com a palavra — "Documentos";

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, e assinada e datada a última, em que também se indicará o endereço e telefone do interessado;

III — vir instruída com documentos que provem ter o proponente depositado na Contadoria-Geral do Banco Central, à rua da Condelária nº 24, nesta Cidade, importância correspondente a três por cento (3%) da base mínima estabelecida para a alienação (item 2 supra) e que o habitante, desde que abrangido pelas mesmas, encontra-se quite com as obrigações legais seguintes:

- a) certidão de registro do Contrato Social no Ministério da Indústria e Comércio;
- b) ata de aprovação dos estatutos sociais e da eleição da última diretoria (folha do Diário Oficial), acompanhada dos respectivos registros e arquivamentos no M.I.C.;
- c) em se tratando de brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos, salvo os excetuados nos artigos 5º e 6º do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15-7-65), estar alistado, ter votado na última eleição, ou ter pago a respectiva multa, ou se justificado devidamente perante o Juiz Eleitoral com-

EDITAIS E AVISOS

petente (artigo 7º, inciso III, da Lei citada):

- d) Serviço Militar (Decreto número 56.654, de 20-1-66, artigo 210);
- e) Lei dos 2/3 e Contribuição Sindical (Decreto-lei nº 5.452, de 1-5-64, artigos 362, § 1º, e 607);
- f) Ensino Primário Gratuito (Decreto nº 50.423, de 8-4-61);
- g) Previdência Social (Decreto número 60.368, de 11-3-67, artigos 2º, letra "g" e 3º, letra "a");
- h) Imposto de Renda (Decreto número 50.800, de 10-5-66, artigos 397 e 429);
- i) Imposto de Importação — Câmbio (Decreto-lei nº 37, de 18-11-66, artigos 96 e 116);
- j) Seguros Obrigatórios (Decreto-lei nº 73, de 21-11-66, artigo 22, parágrafo único);

IV — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par e de acordo com todas as condições e termos deste edital.

5. As 15 horas do dia útil seguinte ao último do prazo estipulado no item I (hum) supra, na Gerência de Operações Bancárias do Banco Central do Brasil, à Avenida Presidente Vargas nº 328 — 18º andar, nesta Cidade, proceder-se-á, publicamente, ao arrolamento dos envelopes apresentados, abrindo-se, a seguir, os que contiverem os documentos e, após, os relativos às propostas dos concorrentes cujas provas foram encontradas em ordem, de tudo lavrando-se a competente Ata, em livro próprio, que será assinada por todos os presentes; não serão abertas as sobrecartas com as ofertas de concorrentes cujos documentos se encontram insuficientes, devolvendo-se aquelas nas mesmas condições em que foram recebidas, depois da apreciação e julgamento da concorrência, pela Superior Administração do Banco.

6. Aos interessados idôneos, no endereço supra, das 9,30 às 11 e das 14,30 às 16,30 horas, nos dias úteis, serão prestados outros informes e esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como se dará vista da respectiva planta; serão permitidas em dia e hora previamente combinados, visitas ao imóvel posto a venda.

7. A venda será realizada à vista ou a prazo máximo de cinco (5) anos, devendo nesta hipótese, ser o resgate do saldo do preço garantido por primeira, especial e única hipoteca da respectiva área de terra, ou se preferir o proponente vencedor, será admitida escritura de promessa de venda, nos termos da Regulamentação aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, em sessão de 20-1-67, publicada no Diário Oficial da União de 29-7-68, Seção I — Parte II, fis. 1.669. Terão preferência as ofertas para pagamento imediato.

8. Para aquisição a prazo, deverá a proposta satisfazer aos seguintes requisitos especiais:

- a) estar instruída, além dos especificados no item 4, supra, com documentos que provem a idoneidade moral e financeira do proponente, devendo constar, entre aqueles, referências bancárias;
- b) assegurar pronto pagamento de 15% (quinze por cento), no mínimo, do preço estabelecido;
- c) propor a liquidação do restante em prestações mensais, ou trimestrais, iguais e sucessivas a juros de 12% (doze por cento) ao ano, pelo Sistema da Tabela Price, dispensada a correção monetária conforme o previsto e admitido pelo Conselho Monetário Nacional, ao aprovar a Regulamentação vigente, para as vendas da espécie.

9. Dentro de 5 (cinco) dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Gerência de Operações Bancárias, com parecer, à Superior Administração do

Banco, que autorizará a venda dos lotes de terreno mencionados no item 1 (um), ao concorrente da melhor oferta ou, no caso de empate, mandará proceder a licitação entre os ofertantes de maior preço, ou ainda, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

10. No prazo de 10 (dias) dias, a partir do despacho final proferido pelo Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de efetuar mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento devido e providenciar a documentação cabível; para essa diligência, terá o concorrente-vendedor o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da notificação que será feita no Diário Oficial (Seção I — Parte II) e confirmada por carta expedida para seu endereço.

11. Na hipótese de o candidato não satisfazer, no prazo ali previsto, as exigências constantes do item 10 supra, perderá seu direito de vencedor, inclusive a caução feita, sendo considerada, neste caso, sem efeito a concorrência instaurada. Fica, desde logo, muito claro e expresso que a escritura respectiva somente será outorgada ao próprio vencedor da concorrência.

12. Todas as despesas e impostos pertinentes à operação em referência, correrão por conta do comprador, assim como as providências amigáveis ou judiciais e as respectivas despesas referentes a eventuais ocupantes (intrusos ou posseiros), referidos no § 3º, supra).

13. Exarado despacho final pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Rio de Janeiro (GB), 20 de outubro de 1969. — Gerência de Operações — Ernesto Albrecht, Gerente. (Dias: 29 — 10 e 12-11-69).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por ser ignorado seu paradeiro e tendo em vista o § 2º do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica intimado, por deliberação desta Comissão, o servidor Hélio de Lima e Silva — Engenheiro nível 21-A, matrícula número 7.880, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste, comparecer na Avenida Rodrigues Alves nº 20 — 2º andar, na sala das Comissões de Inquérito, para prestar declarações e apresentar defesa escrita e em 2 (duas) vias, dentro de 10 (dez) dias, no processo administrativo a que responde, sob o n.º 57-69, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1969. — Lucy Faria Braga, Secretária.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II
Diretoria Geral

TOMADA DE PREÇOS Nº 10-69

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II e de acordo com as normas contidas no Decreto-lei nº 200, de 25-2-67, torno público que está aberta nesta data a Tomada de Preços, vi-

sando a adjudicar serviços de ligeiros reparos e adaptações no Pavilhão de Altos Estudos do Colégio Pedro II, localizado no Campo de São Cristóvão — 177, Estado da Guanabara, de acordo com o que consta dos elementos técnicos que serão fornecidos aos interessados, na Lista de Especificações anexa.

I — Das Informações

1 — Todos os esclarecimentos administrativos sobre a presente Tomada de Preços serão prestados pela Secretaria do Diretor-Geral do Colégio Pedro II, das 13 às 16 horas, no Campo de São Cristóvão — 177, 1º andar, no Estado da Guanabara. Os esclarecimentos técnicos serão prestados pela Comissão de Obras ou por um dos seus integrantes, às segundas, quartas e sexta-feiras, das 8 às 10 horas.

2 — Para participar da Tomada de Preços, a firma deverá estar inscrita no Colégio Pedro II, o que conseguirá se, até o dia 31 de outubro de 1969, às 15 horas, apresentar na Secretaria localizada no endereço acima, os seguintes documentos:

- a) certidão relativa à Lei dos 2/3;
- b) contrato social registrado no D.N.I.C.;
- c) prova da existência de um profissional responsável pela firma, de acordo com a Lei nº 5.194, de 24-12-66;
- d) certidão da inexistência de débito para com o I.N.P.S.;
- e) Título Eleitoral, Carteira de Reservista ou de Permanência, quando se tratar de estrangeiro;
- f) Certidão negativa de Imposto de Renda;
- g) quitação dos impostos federais e municipais;
- h) certidão comprobatória de idoneidade técnica e financeira;
- i) prova de cumprimento das disposições da Lei nº 5.107, de 13-9-66, regulamentada pelo Decreto nº 59.820, de 20-12-66 (F.G.T.S.).

3 — Os documentos acima relacionados deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde as firmas sejam sediadas.

II — Do Recebimento e Julgamento da Proposta

4 — As dez (10) horas do dia 7 de novembro de 1969 na Secretaria do Diretor-Geral, Campo de São Cristóvão — 177, Estado da Guanabara, serão recebidas, em sessão pública, pela Comissão designada pela Portaria nº 17-68, as propostas das firmas inscritas, em dois envelopes lacrados e visivelmente marcados com as letras «A» e «B».

O envelope «A» deverá conter:

- a) certidão que prove a inscrição da firma no Colégio Pedro II;
- b) certidão fornecida pela autoridade competente, que prove a inexistência de débito da firma para com o INPS;
- c) certidão negativa do Imposto de Renda;
- d) comprovante do recebimento dos elementos relativos à Tomada de Preços, visados pelo Diretor-Geral e assinado pelo representante legal da firma;
- e) especificações rubricadas em todas as folhas;
- f) plantas rubricadas.

O envelope «B» deverá conter:

- a) a proposta propriamente dita, em cinco (5) vias, sem variantes, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalva, mencionado em algarismos e por extenso o preço global dos serviços, indicando o prazo de execução, segundo consta da Condição nº 6 e declarando explicitamente que o proponente se submete a todas as condições deste Edital;

b) discriminação em cinco (5) vias, evidentemente autenticadas, dos preços unitários que servirão de base para cálculo das possíveis alterações nos volumes dos serviços ou fornecimentos ajustados, na forma da legislação vigente;

c) discriminação em cinco (5) vias, evidentemente autenticadas, das parcelas a quantia pela qual é proposta a execução de cada serviço, obedecendo à discriminação orçamentária;

d) cronogramas da execução dos serviços, obedecida à discriminação orçamentária, aprovada pelo Decreto número 2.147, de 25-6-1963;

e) prova de ter executado obras de valor igual ao da proposta num só contrato.

5 — Após o exame da Tomada de Preços se nenhuma irregularidade foi constatada, será declarada vencedora a firma que apresentar proposta de menor preço global, incluídos todos os impostos e taxa.

6 — Não serão consideradas as propostas que fixarem, para realização dos serviços, prazo superior a noventa (90) dias.

7 — Prevalecerá o preço global da proposta, se for constatada qualquer diferença entre este e a soma das parcelas da discriminação orçamentária, que será corrigida pela Comissão Julgadora da Tomada de Preços.

III — Da Caução

8 — No ato da assinatura do ajuste, o proponente vencedor deverá apresentar prova de ter caucionado depósito no valor de 2% do total dos serviços, mediante guia extraída pela Secretaria do Colégio Pedro II, no Campo de São Cristóvão, 177 — Estado da Guanabara.

9 — A caução depositada, que poderá ser em moeda corrente ou título da dívida pública, responderá por garantia das obrigações ajustadas.

10 — A devolução da caução só será processada depois de cumprido integralmente o ajuste firmado e de terem sido os serviços aceitos pela Comissão.

IV — Do Ajuste

11 — A firma vencedora da licitação assinatá dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data em que for notificada, o ajuste pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. O início da contagem do prazo para execução dos serviços se verificará cinco (5) dias após a data do ajuste do contrato.

12 — Caso a firma vencedora se negue a cumprir sua proposta, serão chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, para assinatura de novo ajuste, incorrendo nas sanções previstas neste Edital, caso se recusem à sua assinatura.

13 — As condições estabelecidas no presente Edital, independentemente de transcrição, farão parte integrante do ajuste.

14 — Eleger-se-á o fóro da cidade do Rio de Janeiro como domicílio legal da firma empreiteira.

V — Das Penalidades

15 — As firmas notificadas que se negarem ao cumprimento das propostas serão suspensas do direito de licitar, pelo prazo de um (1) ano e na reincidência, declarada inidônea para prestação de qualquer serviço na Administração Federal.

16 — Por dia que exceder ao prazo estipulado no ajuste para execução dos serviços, a firma empreiteira ficará sujeita à multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.

17 — Por infração de qualquer cláusula do ajuste, a firma empreiteira ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) da importância da caução feita para garantia do ajuste. Nas reincidências a multa será aplicada em dobro.

18 — As penalidades estabelecidas neste Edital, com relação à assinatura do ajuste, serão impostas administrativamente pelo Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II por proposta da Comissão, independente de ação ou interpelação judicial.

19 — As multas previstas no ajuste serão propostas pela Comissão ao Senhor Diretor-Geral, devendo ser recolhidas dentro do prazo de três (3) dias contados a partir do recebimento da notificação correspondente. As multas provenientes do atraso da obra serão automaticamente recolhidas de 10 em 10 dias à Tesouraria do Colégio.

20 — A firma empreiteira poderá formular recurso ao Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocasião em que for notificada a firma das penalidades impostas.

21 — Todos os recursos ou reclamações deverão ser protocolados na Se-

cretaria da Diretoria-Geral do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão, 177, dentro dos prazos determinados neste Edital.

VI — Da Rescisão do Ajuste

22 — A rescisão do ajuste com a conseqüente perda da caução, que será recolhida ao Tesouro Nacional como renda eventual, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratante dos serviços assista direito à ação para reclamar indenização, quando:

a) a firma empreiteira falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) a firma empreiteira transferir, no seu todo ou em parte, o contrato, sem prévia anuência do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II;

c) for suspensa a execução dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial ou decisão das autoridades superiores;

d) sem a devida autorização escrita, não forem observados os projetos e especificações, qualidades dos materiais e demais detalhes, após advertência, por

escrito, da fiscalização e comprovada a má-fé;

e) se verificar o inadimplemento de qualquer das condições do ajuste;

f) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do ajuste.

23 — A rescisão do ajuste sem a conseqüente perda da caução terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratante dos serviços assista direito à ação para reclamar indenização, quando se verificar inexequibilidade prevista na 30ª Condição.

24 — Para ser efetivada a rescisão, os trabalhos executados pela firma empreiteira serão reavaliados por uma comissão especialmente designada pelo Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, que emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento das obrigações contratuais, principalmente em relação aos pagamentos efetuados e por efetuar e a qualidade dos serviços, promovendo-se, quando necessário, a abertura de inquérito administrativo, visando à cassação da idoneidade da firma e a apuração de responsabilidades.

VII — Da Execução dos Serviços

25 — Caberá à firma empreiteira inteira responsabilidade pela execução dos serviços, com integral obediência aos documentos fornecidos pela Comissão, às regras de segurança e às exigências da arte de bem construir, devendo ser comunicadas, antes da licitação, as falhas, omissões ou discrepâncias notadas nos documentos, e ainda a existência de condições locais diversas das que foram consideradas. Caso contrário, sem que caiba ressarcimento, a firma empreiteira não poderá eximir-se de completar ou executar qualquer trabalho ou serviço considerado indispensável ao perfeito desenvolvimento e acabamento dos serviços.

26 — A fiscalização ficará reservado o direito de alterar a ordem de execução dos serviços ou de cada parte, quando o julgar necessário, independente de qualquer remuneração extraordinária.

VIII — Do Pagamento

27 — A firma licitante deverá apresentar um cronograma físico financeiro discriminando as parcelas pela qual é proposta a execução de cada serviço. O pagamento somente será efetuado após a conclusão de cada item e devidamente atestado pela fiscalização, observando o disposto na cláusula seguinte. O faturamento mínimo permitido será de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

28 — O pagamento será feito em cheque nominal contra o Banco do Brasil S.A. depois de integralmente executados os serviços e aprovados pela Comissão de Obras.

29 — A parte do pagamento das despesas com a execução dos serviços considerados no ajuste correrá à conta da Categoria Econômica 3.1.3.0.06.00 — Serviços de Reparos e Adaptação, constante do Orçamento Financeiro para o Exercício de 1969.

30 — Verificada a deficiência da dotação ou dotações incluídas na Lei Orçamentária, o ajuste será exequível até o limite dos créditos existentes, desde que a redução deles, feita a qualquer título, não exceda de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

31 — O termo do ajuste fica isento do pagamento de selo, face ao disposto na Lei nº 4.505, de 30-11-1964, artigo 28, item 1, letra f.

32 — A critério da Comissão ou do Senhor Diretor-Geral esta Tomada de Preços poderá ser, sem que por esta

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.026

PREÇO: NCr\$ 0.30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

motivo tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização, anulada ou cancelada, em todo ou em parte, por conveniência administrativa ou se os preços apresentados forem excessivos ou ultrapassem a respectiva dotação orçamentária.

Rio de Janeiro, GB, em 17 de outubro de 1969. — *Eustachio Toledo de Queiroz*, Secretário.

Lista de Especificações referentes aos Serviços do Pavilhão de Altos Estudos do Colégio Pedro II — Campo de São Cristóvão, 177 — Guanabara.

1.0 — *Revestimentos de pisos, paredes e tetos:*

1.1 — Chapisco de superfícies de concreto ou alvenaria, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em tetos ou parâmetros verticais.

1.2 — Embôco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 com 1,5cm de espessura.

1.3 — Rebêto interno fino, com argamassa de cal em pasta e areia fina no traço 1:3.

1.4 — Revestimento de azulejos brancos de primeira qualidade de 15 x 15, com argamassa de cal, cimento e areia com juntas corridas em paredes.

1.5 — Revestimento de parede com «Gressit» tipo Standard até 2,10m de altura, utilizando argamassa de cimento e areia média no traço 1:5, inclusive tomada das juntas com cimento branco e grana fina de mármore.

1.6 — Lambris em peroba de campo, feito com régua de 12mm x 65mm.

1.7 — Piso de ladrilho cerâmico vermelho «S. Caetano» nº 44, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

1.8 — Piso em ladrilho «Trottoir» assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:5.

1.9 — Revestimento de paramentos com pedras rústicas, com juntas apertadas a lascas, com efeito decorativo.

1.10 — Soleira de mármore branco 3 x 20cm, assentada com argamassa de cal em pasta e areia no traço 1:3; juntas tomadas com cimento branco.

1.11 — Soleira de mármore branco 3 x 13cm, idem, idem.

1.12 — Piso em fusis de peroba do campo (macho e fêmea) incluindo o tarugamento do anfiteatro.

1.13 — Roçapés em canela com secção de 5 x 2cm pregados em tacos embutidos na alvenaria.

2.0 — *Esquadrias de madeira, seralheria, ferragens e vidracaria:*

2.1 — Porta de alumínio anodizado para a entrada principal do prédio, tendo em baixo almofada em chapá e na parte superior grade com postigo para vidro. Ferragens completas para correr, incluindo fechadura.

2.2 — Guarda corpo de 1m de altura, de ferro chato, corrimão de 3" x 1/2", barras longitudinais superior e inferior de 3/8" x 1/2", barras verticais (intervalo de 15cm) de 1 1/2" x 1/4" e montantes (intervalo de 1,50m) de 1 1/2" x 1". Fornecimento e colocação (32 Kg de ferro por metro).

2.3 — Corrimão nas venezianas móveis da fachada lateral incluindo substituição das chapas e cantoneiras (vãos).

2.4 — Vício plano transparente comum, com espessura de 5mm com colocação.

2.5 — Substituição de vidros quebrados nas esquadrias existentes.

2.6 — Porta compensada de 0,80 x 2,10, com guarnição de canela, sendo a aduela de 13 x 3cm e os alisares de 5 x 2cm, folheada em cedro nas duas faces e espessura de 3,5cm.

Fornecimento e colocação inclusive ferragens.

2.7 — Porta maciça para a caixa forte, incluído grade pantográfica e ferragens.

3.0 — *Pintura:*

3.1 — Pintura a tinta plástica a 3 demãos sobre paredes e tetos.

3.2 — Pintura a óleo sobre madeira a 3 demãos, inclusive lixamento, emassamento e aparelhamento.

3.3 — Pintura a óleo a 3 demãos sobre o ferro inclusive base anti-oxidante.

4.0 — *Diversos:*

4.1 — Construção de um incinerador.

4.2 — Tratamento paisagístico do pátio, incluindo a rampa.

4.3 — Limpeza da obra e serviço de calafate.

TOMADA DE PREÇOS Nº 9-69

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II e de acordo com as normas contidas no Decreto-lei nº 200, de 25-2-67, torna público que está aberta nesta data a Tomada de Preços, visando a adjudicar serviços de ligeiros reparos e adaptações no Pavilhão de Altos Estudos do Colégio Pedro II, localizado no Campo de São Cristóvão — 177, Estado da Guanabara, de acordo com o que consta dos elementos técnicos que serão fornecidos aos interessados, na Lista de Especificações anexa.

I — Das Informações

1 — Todos os esclarecimentos administrativos sobre a presente Tomada de Preços serão prestados pela Secretaria do Diretor-Geral do Colégio Pedro II, das 13 às 16 horas, no Campo de São Cristóvão — 177, 1º andar, no Estado da Guanabara. Os esclarecimentos técnicos serão prestados pela Comissão de Obras ou por um dos seus integrantes, as segundas, quartas e sextas-feiras, das 8 às 10 horas.

2 — Para participar da Tomada de Preços, a firma deverá estar inscrita no Colégio Pedro II, o que conseguirá se, até o dia 31 de outubro de 1969, às 15 horas, apresentar na Secretaria localizada no endereço acima, os seguintes documentos:

a) certidão relativa à Lei dos 2/3; b) contrato social registrado no ... D.N.I.C.;

c) prova da existência de um profissional responsável pela firma, de acordo com a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

d) certidão da inexistência de débito para com o I.N.P.S.;

e) Título Eleitoral, Carteira de Reservista ou de Permanência, quando se tratar de estrangeiro;

f) Certidão negativa de Imposto de Renda;

g) quitação dos impostos federais e municipais;

h) certidão comprobatória de idoneidade técnica e financeira;

i) prova de cumprimento das disposições da Lei nº 5.107, de 13-9-66, regulamentada pelo Decreto nº 59.820, de 20-12-66 (F.G.T.S.).

3 — Os documentos acima relacionados deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde as firmas sejam sediadas.

II — Do Recebimento e Julgamento da Proposta

4 — As dez (10) horas do dia 7 de novembro de 1969 na Secretaria do Diretor-Geral, Campo de São Cristóvão — 177, Estado da Guanabara, serão recebidas, em sessão pública, pela Comissão designada pela Portaria nº 17-68, as propostas das firmas inscritas, em dois envelopes lacrados e visivelmente marcados com as letras «A» e «B».

O envelope «A» deverá conter:

a) certidão que prove a inscrição da firma no Colégio Pedro II;

b) certidão fornecida pela autoridade competente, que prove a inexistência de débito da firma para com o INPS;

c) certidão negativa do Imposto de Renda;

d) comprovante do recebimento dos elementos relativos à Tomada de Preços, visados pelo Diretor-Geral e assinado pelo representante legal da firma;

e) especificações rubricadas em tôdas as folhas;

f) plantas rubricadas.

O envelope «B» deverá conter:

a) a proposta propriamente dita, em cinco (5) vias, sem variantes, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalva, mencionando em algarismo e por extenso o preço global dos serviços, indicando o prazo de execução, segundo consta da Condição nº 6 e declarando explicitamente que o proponente se submete a tôdas as condições deste Edital;

b) discriminação em cinco (5) vias, devidamente autenticadas, dos preços unitários que servirão de base para cálculo de possíveis alterações nos volumes dos serviços ou fornecimentos ajustados, na forma da legislação vigente;

c) discriminação em cinco (5) vias, devidamente autenticadas, das parcelas da quantia pela qual é proposta a execução de cada serviço, obedecendo à discriminação orçamentária;

d) cronogramas da execução dos serviços, obedecida à discriminação orçamentária aprovada pelo Decreto número 52.147, de 25-6-1963;

e) prova de ter executado obras de valor mínimo igual ao da proposta num só contrato.

5 — Após o exame da Tomada de Preços, se nenhuma irregularidade for constatada, será declarada vencedora a firma que apresentar proposta de menor preço global, incluídos todos os impostos e taxas.

6 — Não serão consideradas as propostas que fixarem, para realização dos serviços, prazo superior a noventa (90) dias.

7 — Prevalecerá o preço global da proposta, se for constatada qualquer diferença entre este e a soma das parcelas da discriminação orçamentária, que será corrigida pela Comissão julgadora da Tomada de Preços.

III — Da Caução

8 — No ato da assinatura do ajuste, o proponente vencedor deverá apresentar prova de ter caucionado depósito no valor de 2% do total dos serviços, mediante guia extraída pela Secretaria do Colégio Pedro II, no Campo de São Cristóvão, 177 — Estado da Guanabara.

9 — A caução depositada, que poderá ser em moeda corrente ou título da dívida pública, responderá por garantia das obrigações ajustadas.

10 — A devolução da caução só será processada depois de cumprido integralmente o ajuste firmado e de terem sido os serviços aceitos pela Comissão.

IV — Do Ajuste

11 — A firma vencedora da licitação assinará dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data em que for notificada, o ajuste pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. O início da contagem do prazo para execução dos serviços se verificará cinco (5) dias após a data do ajuste do contrato.

12 — Caso a firma vencedora se negue a cumprir sua proposta, serão chamados os demais licitantes, na ordem de

classificação, para assinatura de novo ajuste, incorrendo nas sanções previstas neste Edital, caso se recusem à sua assinatura.

13 — As condições estabelecidas no presente Edital, independentemente de transcrição, farão parte integrante do ajuste.

14 — Eleger-se-á o fóro da cidade do Rio de Janeiro como domicílio legal da firma empreiteira.

V — Das Penalidades

15 — As firmas notificadas que se negarem ao cumprimento das propostas serão suspensas do direito de licitar, pelo prazo de um (1) ano e na reincidência, declarada inidônea para prestação de qualquer serviço na Administração Federal.

16 — Por dia que exceder ao prazo estipulado no ajuste para execução dos serviços, a firma empreiteira ficará sujeita à multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.

17 — Por infração de qualquer cláusula do ajuste, a firma empreiteira ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) da importância da caução feita para garantia do ajuste. Nas reincidências a multa será aplicada em dobro.

18 — As penalidades estabelecidas neste Edital, com relação à assinatura do ajuste, serão impostas administrativamente pelo Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II por proposta da Comissão, independente de ação ou interpelação judicial.

19 — As multas previstas no ajuste serão propostas pela Comissão ao Senhor Diretor-Geral, devendo ser recolhidas dentro do prazo de três (3) dias contados a partir do recebimento da notificação correspondente. As multas provenientes do atraso da obra serão automaticamente recolhidas de 10 em 10 dias à Tesouraria do Colégio.

20 — A firma empreiteira poderá formular recurso ao Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocasião em que for notificada a firma das penalidades impostas.

21 — Todos os recursos ou reclamações deverão ser protocolados na Secretaria da Diretoria-Geral do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão, 177, dentro dos prazos determinados neste Edital.

VI — Da Rescisão do Ajuste

22 — A rescisão do ajuste com a conseqüente perda da caução, que será recolhida ao Tesouro Nacional como renda eventual, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratante dos serviços assista direito à ação para reclamar indenização, quando:

a) a firma empreiteira falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) a firma empreiteira transferir, no seu todo ou em parte, o contrato, sem prévia anuência do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II;

c) for suspensa a execução dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial ou decisão das autoridades superiores;

d) sem a devida autorização escrita, não forem observados os projetos e especificações, qualidades dos materiais demais detalhes, após advertência, por escrito, da fiscalização e comprovada má-fé;

e) se verificar o inadimplemento de qualquer das condições do ajuste;

f) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do ajuste.

23 — A rescisão do ajuste sem a conseqüente perda da caução terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que ao contratante dos serviços assista direito à ação para reclamar indenização, quando se verificar inexequibilidade prevista na 30ª Condição.

24 — Para ser efetivada a rescisão, os trabalhos executados pela firma empreiteira serão reavaliados por uma comissão especialmente designada pelo Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, que emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento das obrigações contratuais, principalmente em relação aos pagamentos efetuados e por efetuar e a qualidade dos serviços, promovendo-se, quando necessário, a abertura de inquérito administrativo, visando à cassação da idoneidade da firma e a apuração de responsabilidades.

VII — Da Execução dos Serviços

25 — Caberá à firma empreiteira inteira responsabilidade pela execução dos serviços, com integral obediência aos documentos fornecidos pela Comissão, às regras de segurança e às exigências da arte de bem construir, devendo ser comunicadas, antes da licitação, as falhas, omissões ou discrepâncias notadas nos documentos, e ainda a existência de condições locais diversas das que foram consideradas. Caso contrário, sem que caiba ressarcimento, a firma empreiteira não poderá eximir-se de completar ou executar qualquer trabalho ou serviço considerado indispensável ao perfeito desenvolvimento e acabamento dos serviços.

26 — A fiscalização ficará reservado o direito de alterar a ordem de execução dos serviços ou de cada parte, quando o julgar necessário, independente de qualquer remuneração extraordinária.

VIII — Do Pagamento

27 — A firma licitante deverá apresentar um cronograma físico financeiro discriminando as parcelas pela qual é proposta a execução de cada serviço. O pagamento somente será efetuado após a conclusão de cada item e devidamente atestado pela fiscalização, observado o disposto na cláusula seguinte. O faturamento mínimo permitido será de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

28 — O pagamento será feito em cheque nominal contra o Banco do Brasil S. A. depois de integralmente executados os serviços e aprovados pela Comissão de Obras.

29 — A parte do pagamento das despesas com a execução dos serviços considerados no ajuste correrá à conta da Categoria Econômica 3.1.3.0.06.00 — Serviços de Reparos e Adaptação, constante do Orçamento Financeiro para o Exercício de 1969.

30 — Verificada a deficiência da dotação ou dotações incluídas na Lei Orçamentária, o ajuste será exequível até o limite dos créditos existentes, desde que a redução deles, feita a qualquer título, não exceda de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

31 — O termo do ajuste fica isento do pagamento de selo, face ao disposto na Lei nº 4.505, de 30-11-1964, art. 28, item 1, letra l.

32 — A critério da Comissão ou do Senhor Diretor-Geral esta Tomada de Preços poderá ser, sem que por este motivo tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização, anulada ou cancelada, em todo ou em parte, por conveniência administrativa ou se os preços apresentados forem ex-

cessivos ou ultrapassem a respectiva dotação orçamentária.

Rio de Janeiro, GB, em 17 de outubro de 1969. — Eustachio Toledo de Queiroz, Secretário.

Lista de Especificações referentes aos Serviços do Pavilhão de Altos Estudos do Colégio Pedro II — Campo de São Cristóvão, 177 — Guanabara.

1.0 — Fornecimento e Instalação de Elevador:

1.1 — Elevador para 8 (oito) passageiros (560 Kg), marca Otis ou similar, 60m por minuto, 2 paradas, com entrada de um só lado, comando automático coletivo, seletivo na descida, cabine de madeira, porta da cabine de madeira de correr, em 2 folhas, porta dos pavimento em madeira, de abrir, casa de máquinas sobre o poço.

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, torno público que as inscrições aos Exames de Admissão à 1ª série ginasial estão abertas a candidatos de ambos os sexos que apresentem requerimento firmado pelos responsáveis, feito em fórmula impressa obtida mediante pagamento de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), como Taxa de Inscrição, nas Secretarias do Colégio, acompanhada de certidão de nascimento que comprove ter o candidato, pelo menos, onze anos completos ou a completar até 15 de dezembro de 1970, e ser menor de 15 (quinze) até igual data.

Os documentos em língua estrangeira serão acompanhadas das necessárias traduções, umas e outras autenticadas na forma da lei.

No ato da inscrição deverão ser entregues duas fotografias do candidato, tamanho 3 x 4.

O exame constará de provas escritas de Português, Matemática, Geografia do Brasil e História do Brasil.

Todas as provas são eliminatórias. O candidato que não alcançar nota igual ou superior a 5 (cinco) em Português não prosseguirá os exames.

Será habilitado o candidato que obtiver média igual ou superior a 5 (cinco), considerada a Prova de Português eliminatória com grau 5 e peso 2, sendo as demais igualmente eliminatórias com grau 4 e peso 1.

Será arredondada para 5 (cinco) a média final igual ou superior a 4,5 (quatro e meio).

O número de vagas estabelecido para matrícula na primeira série ginasial é de 1.800.

As inscrições ficarão abertas de 22 de outubro a 13 de novembro de 1969, no horário de 12 às 16 horas, exceto aos sábados.

As provas terão início em 21-11-1969 e o horário de sua realização será afiado oportunamente nas Portarias das Unidades e Seções do Colégio, bem como será divulgado pela imprensa e outros meios de comunicação.

Os candidatos classificados terão matrícula na primeira série ginasial condicionada à apresentação do laudo médico favorável expedido pelo serviço médico do Colégio e também aos demais documentos previstos pelo Regulamento-Geral do Colégio Pedro II.

A opção, para efeito de distribuição dos candidatos classificados pela Seção Norte do Externato Frei de Guadalupe e pelas Seções Sul e Tijuca do Externato Bernardo de Vasconcelos, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Não haverá matrículas nas Sedes dos Externatos Frei de Guadalupe e Bernardo de Vasconcelos.

Não haverá revisão de provas, nem será concedida segunda chamada aos

candidatos que não comparecerem às provas.

Português — A prova constará de:
1) redação de cerca de 20 linhas, sobre assunto familiar aos candidatos; e
2) questões objetivas de gramática. As questões gramaticais serão extraídas do seguinte programa:

Alfabeto; vogais e consoantes; grupos vocálicos e grupos consonantais; sílabas, vocábulos, notações léxicas e acento tônico.

Conhecimento das classes de palavras: análise léxica. Gênero, número e grau. Conjugação completa dos verbos auxiliares e dos regulares. Exercícios de sinônimos e antônimos.

Matemática — Constará a prova de:

1) três problemas elementares e práticos, com o valor máximo de 5 (cinco) pontos;

2) dez outras questões, de caráter prático imediato, que comportem a maior variedade possível de assuntos do programa, às quais é atribuído o valor máximo de cinco (5) pontos.

O programa para a prova de Matemática é o seguinte:

Números inteiros. Algarismos árabes e romanos. Numeração decimal. Operações fundamentais sobre números inteiros.

Divisibilidade por 10, 2, 5, 9 e 3. Prova real e dos nove.

Números primos. Decomposição de um número em fatores primos.

Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.

Frações ordinárias; simplificação e comparação.

Operações sobre frações ordinárias e números mistos.

Números decimais e fracionários; operações.

Conversão das frações ordinárias em números decimais e vice-versa; números decimais periódicos.

Noções sobre o sistema legal de unidade de medir: metro, metro quadrado e metro cúbico; múltiplos e submúltiplos usuais. Litro: múltiplos e submúltiplos usuais. Quilograma: múltiplos e submúltiplos usuais. Sistema monetário brasileiro.

Problema simples, inclusive sobre o sistema legal de unidades de medir.

Geografia do Brasil — A prova constará de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

Aspectos Gerais

O espaço; superfície, posição e países limítrofes. Características do relevo: planaltos e planícies, principais acidentes.

O litoral; divisões principais e caracterização. A hidrografia; bacias fluviais e lagos. Aspectos fundamentais do clima e da vegetação. A população e sua composição; principais cidades. Forma de governo e organização político-administrativa. A Divisão Regional e as Unidades Federais.

Aspectos Regionais

Características naturais; Peculiaridades Econômicas (principal produção extrativa, agropecuária industrial) e sociais (população, importância das cidades, principais gêneros de vida) de cada Região: Norte, Nordeste Ocidental, Nordeste Oriental, Leste Setentrional, Leste Meridional, Sul e Centro-Oeste.

História do Brasil — A prova constará de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — O descobrimento da América;
2 — O descobrimento do Brasil;

3 — Os elementos formadores do povo brasileiro; a contribuição religiosa; os Jesuítas;

4 — O início da colonização e as capitulâncias hereditárias;

5 — O Governo-Geral; os três primeiros governadores;

6 — Os franceses na Guanabara e a fundação da Cidade do Rio de Janeiro;

7 — O domínio espanhol; os holandeses no Brasil; os franceses no Maranhão. Efeitos da guerra de sucessão de Espanha; os franceses no Rio de Janeiro;

8 — A expansão territorial do Brasil; as litoradas e Bandeiras;

9 — Os movimentos econômicos e nacionalistas. A Conjuração Mineira;

10 — A transmigração da Família Real e o Brasil Reino;

11 — A Independência do Brasil. O Grito do Ipiranga;

12 — O primeiro reinado;

13 — Os governos regenciais;

14 — O segundo reinado e a participação das lutas internas;

15 — O apogeu do Império;

16 — Os conflitos externos e a decadência do regime monárquico;

17 — A abolição da escravidão;

18 — A República, propaganda e proclamação;

19 — Os governos republicanos até 1930;

20 — O Brasil de 1930 em diante.

Rio de Janeiro, GB, em 17-10-1969. — Eustachio Toledo de Queiroz, Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

EDITAL Nº 36.69

De ordem do Presidente, torno público para o conhecimento dos interessados que, em data de 10 de outubro de 1969, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5ª Região os seguintes Autos de Multas.

a) por infração do artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

Autos de-Multas:

Nº 15.253	--	Arlindo Ferreira Guimarães
Nº 15.260	--	Condomínio do Edifício Presidente Prudente de Moraes
Nº 15.261	--	Coalhab — Cooperativa Habitacional da Guanabara Limitada
Nº 15.263	--	Eme Empreendimentos Imobiliários Limitada
Nº 15.264	--	Manoel Rodrigues
Nº 15.265	--	Cinema Tijuca
Nº 15.268	--	Darcília Martins de Luz
Nº 15.269	--	Jaime Rodrigues Ferreira
Nº 15.270	--	Mecânica Tempo Limitada
Nº 15.271	--	Camê e Bar Restaurante Brasil Limitada
Nº 15.272	--	Condomínio do Edifício Seno
Nº 15.273	--	Regina Helena L. Mello Leitao
Nº 15.278	--	Condomínio do Edifício Piriri
Nº 15.279	--	Joelio Edeibon Rocco
Nº 15.280	--	Jorge Roberto Mendes
Nº 15.281	--	Gil Amaral Selxas

Nº 15.282 — Liberato de Almeida
 Nº 15.283 — Belarmino Pinto de Souza
 Nº 15.284 — Lauro de Araujo Simões
 Nº 15.285 — Dermeval Garcia de Carvalho
 Nº 15.286 — Joede da Rocha Silva
 Nº 15.287 — Ordem 3ª Nossa Senhora do Carmo
 Nº 15.288 — João Gonçalves Marques
 Nº 15.289 — Condomínio do Edifício Condessa Dias Garcia.
 Nº 15.290 — Getúlio Valença
 Nº 15.291 — Esso Brasileira de Petróleo.

b) por infração do artigo 16 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Nº 15.259 — Ronaldo Castilho Uchôa.
 Nº 15.262 — Nelson Esteves Viela
 Nº 15.266 — Francisco Ubirajara de Oliveira
 Nº 15.267 — Jacob Szyman
 Nº 15.274 — Cia. Construtora Nacional S. A.
 Nº 15.275 — Cia. Construtora Nacional S. A.
 Nº 15.277 — Aron Winktor Wigdorowicz Vel Zolada.

c) por infração do artigo 59 combinado com o artigo 64 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Nº 15.292 — Construtora Roliz Limitada.
 Nº 15.293 — Arizona Engenharia Limitada.

d) por infração do artigo 6º da alínea "a" da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Nº 15.276 — Augusto da Silva Sampaio.
 Ficam os Senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das

multas constantes dos citados Autos de Multa sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.
 Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1969. — *Galileu Fouraux*, Diretor do Departamento dos Serviços Gerais.

EDITAL Nº 37-69

De ordem do Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que e mdata de 15 de outubro de 1969, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5.ª Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração.

a) por infração do artigo 4º da Resolução nº 141, de 23.6.64 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Autos de Constatação de Infração

Nº 29.741 — Amadeu Rodrigues da Costa Faro.
 Nº 29.742 — Arlindo Amaral Rebelo.
 Nº 29.743 — Francisco de Lacerda Spindola.
 Nº 29.744 — Club Beneficente Sargentos e Marinha
 Nº 29.745 — Orlando Mandarin.
 Nº 29.746 — Condomínio do Edifício Agostinho Laura.
 Nº 29.747 — Cafés Finos S. A.
 Nº 29.748 — Antônio Maria Ribeiro.
 Nº 29.749 — Joaquim Gonçalves da Silva.
 Nº 29.750 — Maria Correia Rezende.
 Nº 29.751 — José Tdleng.
 Nº 29.752 — Antônio Pereira Gilla.
 Nº 29.753 — Picorell S. A.
 Nº 29.754 — Taurus Carrocerias Ltda.
 Nº 29.755 — Condomínio do Edifício São Paulo.
 Nº 29.756 — José Ferreira da Cunha.
 Nº 29.757 — Antônio Ramoa Ferreira.

Nº 29.758 — Jaukell Zlatklu.
 b) por infração do artigo 6º da alínea "a" da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:
 Nº 29.759 — Mecânica Saway Limitada.
 Nº 29.761 — Matilde Gomes de Moraes.
 Nº 29.765 — Antônio Fernandes Dias.
 Nº 29.767 — Zulmar Expedito Silveiras Pimentel.
 c) por infração do artigo 16, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
 Nº 29.762 — João da Costa Ribeiro Junior.
 Nº 29.770 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti.
 Nº 29.771 — Hilton Vidigal Soares.
 d) por infração do artigo 16 da Lei nº 5.194, de 24.12.66, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da mesma lei.
 Nº 29.768 — Gumercindo Alves Lopes.
 Nº 29.769 — Manoel Felisberto da Silva.
 e) por infração do artigo 16 da Lei nº 5.194, de 24.12.66, combinado com a Resolução nº 15 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
 Nº 29.763 — Antônio Pereira das Neves.
 Nº 29.764 — Antônio Pereira das Neves.
 f) por infração do artigo 16 da Lei nº 5.194, de 24.12.66.
 Nº 29.760 — Nicolino Silvério de Oliveira.
 Nº 29.766 — Sérgio Paulo Gomes de Almeida.
 Nº 29.773 — Construtora Max Ltda.
 g) por infração do artigo 59 da Lei nº 5.194, de 24.12.66, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da mesma lei.
 Nº 29.774 — S. A. Rádio Tupy (PRG.3).
 h) por infração do artigo 59 da Lei nº 5.194, de 24.12.66.

Nº 29.775 — Usinas Santa Eugenia S. A.
 i) por infração do artigo 59, combinado com o artigo 64 da Lei número 5.194, de 24.12.66.
 Nº 29.772 — Cia. de Engenharia e Administração do Anil.
 Ficam os Senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas, ou apresentar a defesa que tiverem sob pena de serem os autos julgados a revelia.
 Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1969. — *Galileu Fouraux*, Diretor do Departamento dos Serviços Gerais.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Superintendência Regional no Distrito Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela DTS número 1.217, de 1 de setembro de 1969, do Sr. Superintendente Regional Adjunto do Instituto Nacional de Previdência Social no Distrito Federal, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente, tendo em vista a não localização do endereço residencial da Sra. Francisca das Chagas Cardoso Brito, dado pela própria como rua Afonso Pena nº 164, invasão do IAPI nesta Capital, cita, pelo presente a referida Senhora Francisca das Chagas Cardoso Brito, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer ao INPS, Bloco K, 6.º andar, na Comissão de Inquérito, no horário de 9 às 12 horas, a fim de prestar depoimento complementar da sua representação contra servidor deste Instituto, constante do processo número 58.694-68.
 Brasília, D.F., 17 de outubro de 1969. — *Sanson Alhadef*, Secretário.
 Visto: *José Coelho de Sá*, Presidente.
 (Nº 3.505-B — 23.10.69 — NCr\$ 12,00)

TRIBUNAL DE ALÇADA

DO ESTADO DA GUANABARA

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 1.030

PREÇO: NCr\$ 1,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1967

ÍNDICE NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis"

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

ÍNDICE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada em 1967,

DIVULGAÇÃO N.º 1.042

PREÇO: NCr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16